



Prefeitura Municipal de Marabá

Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90003/2026/CPL/DGLC/PMM

Processo nº 05050562.000490/2025-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO NÃO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico - SRP

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Data de início de entrega de propostas: **23/01/2026**

Data e horário limite para entrega de propostas: **05/02/2026 às 09:00** (horário oficial de Brasília)

Data e hora de abertura das propostas e etapa de lances: Sessão pública dia: **05/02/2026 às 09:00** (horário oficial de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

Código da UASG: 927495

Torna-se público que o Município de Marabá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e por meio da Coordenação Permanente de Licitações, sediada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, de acordo com a tabela de medicamentos constante no Anexo II deste Edital - Especificação do Objeto/Relação de Itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1; 2; 3; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 18; 19; 24; 31; 32; 33; 34; 35; 44; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 58; 59; 64; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 91; 92; 97; 100; 101; 102; 103; 108; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 127; 128; 129; 130; 131; 136; 137; 138; 139; 140; 143; 144; 145; 148; 151; 154; 155; 160; 161; 164; 169; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 185; 186; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 210; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 219; 220; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 235; 238; 241; 242; 243; 244; 247; 250; 251; 260; 261; 262; 263; 264; 265; 266; 267; 268; 269; 270; 271; 272; 273; 274; 275; 280; 283; 284; 285; 286; 289; 298; 299; 300; 301; 302; 303; 304; 309; 314; 321; 322; 325; 330; 331; 332; 335; 338; 339; 346; 349; 350; 357; 358; 359; 360; 361; 362; 363; 370; 371; 372; 373; 374; 375; 376; 377; 378; 379; 380; 381; 382; 383; 384; 385; 386; 387; 388; 391; 392; 395; 396; 397; 398; 401; 406; 415; 416; 423; 428; 429; 430; 431; 432; 433; 434; 441; 442; 443; 444; 445; 446; 447; 448; 449; 450; 451; 452; 453; 454; 455; 456; 457; 458; 459 e 462 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Para os itens 5, 8, 16, 21, 23, 26, 28, 30, 37, 39, 41, 43, 46, 55, 57, 61, 63, 66, 68, 88, 90, 94, 96, 99, 105, 107, 110, 112, 114, 116, 118, 126, 133, 135, 142, 147, 150, 153, 157, 159, 163, 166, 168, 171, 173, 184, 188, 190, 192, 194, 196, 218, 222, 224, 234, 237, 240, 246, 249, 253, 255, 257, 259, 277, 279, 282, 288, 291, 293, 295, 297, 306, 308, 311, 313, 316, 318, 320, 324, 327, 329, 334, 337, 341, 343, 345, 348, 352, 354, 356, 365, 367, 369, 390, 394, 400, 403, 405, 408, 410, 412, 414, 418, 420, 422, 425, 427, 436, 438, 440, 461, 464 foi destinada cota reservada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. Pessoa física;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO NÃO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor Unitário e valor total do item expresso em Reais (R\$);**

6.1.2. **Marca/fabricante;**

6.1.3. **Modelo/versão/forma de apresentação;** (no que for aplicável);

6.2. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se automaticamente o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no município de Marabá;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. **A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:**

7.25.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isso não ocorra, o pregoeiro comunicará ao licitante, no momento da negociação, que corrija o valor, desprezando as demais casas decimais.

7.25.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

7.25.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

7.25.4. data de emissão;

7.25.5. nome completo e identificação do responsável;

7.25.6. número deste pregão;

7.25.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;

7.25.8. Marca, fabricante, modelo/versão/forma de apresentação, conforme o caso;

7.25.9. Registro do produto na Anvisa, para todos os itens, conforme item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

7.25.10. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

7.25.11. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.26. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados, na forma do art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, mantido pela Controladoria Geral do Município de Marabá (<http://www.cmep.maraba.pa.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma disposta no Termo de Referência.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Até a data e horário limite para recebimento das propostas junto ao portal Compras.gov.br, a documentação de habilitação dos licitantes deverá ser emitida em formato digital, para envio ao portal COMPRAS.GOV.BR quando for solicitado pelo Pregoeiro(a), com exceção dos documentos relativos a regularidade fiscal, que serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.2.1. A data limite para recebimento das propostas será a referência utilizada pelo(a) pregoeiro(a) para avaliação dos documentos de habilitação sob o aspecto de validade dos mesmos.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou

embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9.1.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, conforme item anterior, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/DGLC/SEPLAN/PMM, localizada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá - Pará - CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS.GOV.BR.

9.9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

OUTRAS DECLARAÇÕES

9.19. A licitante deve apresentar declaração, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

9.20. O licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da Lei, indicando expressamente os meios oficiais de contato que serão utilizados para comunicações formais no decorrer do processo licitatório e eventual contratação (Modelo - Anexo).

9.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no item 1.13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA, previsto para a contratação, conforme data base do orçamento em 12 de novembro de 2025.

10.7.1.1. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme preceitua o art. 22 do Decreto Municipal nº 405/2023.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Marabá.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou

14.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.4. não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

14.6. Para a infração prevista no item 14.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.

14.7. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.12, a multa será de 20% do valor do contratado.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:

- a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou
- d) cobrado judicialmente.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.4, 14.1.10 e 14.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10.

14.12.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 14.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

14.16. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.19. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.20. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

14.21. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.21.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 14.1 e subitens deste Edital.

14.22. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa

- c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 14.1.5 e 14.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.26. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.26.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@maraba.pa.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Todos os documentos decorrentes deste processo deverão ser assinados por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica) ICP/Brasil, conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através de solicitação no e-mail institucional da Coordenação Permanente de Licitação: licitacao@maraba.pa.gov.br.

16.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.13.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 16.13.2. Anexo II – Especificação do Objeto - Relação de Itens;
- 16.13.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.13.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.13.5. Anexo V – Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva;
- 16.13.6. Anexo VI – Modelos

Documento assinado eletronicamente
Lícia Conceição Souza
Secretaria Municipal de Saúde de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Lícia Conceição Souza**, **Secretaria Municipal de Saúde**, em 22/01/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1452621** e o código CRC **C57BD54D**.



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VL. UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|------------|--------|---------------|-----------------|
| 1 | ACETILCISTEÍNA Especificação: Acetilcisteína 600mg c/ 16 envelopes Caixa. | CAIXA | 1950 | R\$ 25,55 | R\$ 49.822,50 |
| 2 | ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50000UI/ML + 10000UI/ML Especificação: Acetato de retinol + colecalciferol 50000ui/ml + 1000ui/ml solução gotas 20ml. | FRASCO | 110 | R\$ 10,26 | R\$ 1.128,60 |
| 3 | ACICLOVIR 200MG Especificação: Aciclovir 200mg comprimido. | COMPRIMIDO | 64560 | R\$ 0,34 | R\$ 21.950,40 |
| 4 | ACICLOVIR 400MG Especificação: Aciclovir 400mg comprimidos. | COMPRIMIDO | 50600 | R\$ 1,70 | R\$ 86.020,00 |
| 5 | ACICLOVIR 50MG/GR POMADA COM 10G Especificação: Aciclovir 50mg/gr. Pomada com 10 gramas. | BISNAGAS | 9600 | R\$ 3,90 | R\$ 37.440,00 |
| 6 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial | COMPRIMIDO | 850200 | R\$ 0,13 | R\$ 110.526,00 |
| 7 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial | COMPRIMIDO | 114000 | R\$ 0,24 | R\$ 27.360,00 |
| 8 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG Especificação: Ácido acetilsalicílico tampionado embalagens com 30 comprimidos revestidos | COMPRIMIDO | 31000 | R\$ 0,62 | R\$ 19.220,00 |
| 9 | ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML Especificação: Ácido ascórbico 200 mg/ml, solução oral frasco c/20ml. | FRASCO | 12000 | R\$ 4,85 | R\$ 58.200,00 |
| 10 | ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML Especificação: Ácido fólico 0,2mg/ml, solução oral com 30ml. | FRASCO | 9900 | R\$ 5,45 | R\$ 53.955,00 |
| 11 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | COMPRIMIDO | 853500 | R\$ 0,08 | R\$ 68.280,00 |
| 12 | ÁCIDO FOLÍNICO 15mg Especificação: Ácido folínico 15mg-comprimidos. | COMPRIMIDO | 6240 | R\$ 2,36 | R\$ 14.726,40 |
| 13 | ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A e E + LECITINA DE SOJA - ALMOTOLIA Especificação: Ácidos Graxos essenciais + Vitamina A e E+Lecitina de soja - Almotolia c/200ml | FRASCO | 22500 | R\$ 11,13 | R\$ 250.425,00 |
| 14 | ACIDO MEFENÂMICO DE 500MG Especificação: Ácido mefenâmico de 500mg- comprimido. | COMPRIMIDO | 31200 | R\$ 0,68 | R\$ 21.216,00 |
| 15 | ACIDO TRANEXAMICO 250MG Especificação: Ácido tranexâmico 250mg- comprimido. | COMPRIMIDO | 31420 | R\$ 2,24 | R\$ 70.380,80 |
| 16 | ÁGUA BORICADA FRC. C/100ML Especificação: Água boricada frasco C/100ml | FRASCO | 2500 | R\$ 4,16 | R\$ 10.400,00 |
| 17 | ALBENDAZOL 400MG Especificação: Albendazol 400mg comprimido (em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem lote e validade- blister fracionável conforme rdc-anvisa 80/2006). | COMPRIMIDO | 150100 | R\$ 0,63 | R\$ 94.563,00 |
| 18 | ALBENDAZOL 400MG/10ML Especificação: Albendazol 400MG/10ML- suspensão oral- frasco com 10ml. | FRASCO | 50000 | R\$ 2,50 | R\$ 125.000,00 |
| 19 | ALENDRONATO DE SÓDIO Especificação: Alendronato de sódio 70mg -comprimidos. | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 2,43 | R\$ 12.150,00 |
| 20 | AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML Especificação: Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope, frasco de 120 ml. | FRASCO | 30000 | R\$ 6,93 | R\$ 207.900,00 |

| 21 | AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML Especificação: Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml, xarope, frasco com 120ml. | FRASCO | 20000 | R\$ 5,90 | R\$ 118.000,00 |
|----|---|------------|--------|------------|----------------|
| 22 | ALFATOCOFENOL (VIT. E) Especificação: Alfa tocoferol (vit. E) 400 ui caixa com 30 comprimido. | CAIXA | 5500 | R\$ 17,12 | R\$ 94.160,00 |
| 23 | ALOPURINOL 100MG Especificação: Alopurinol 100mg caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 3600 | R\$ 7,03 | R\$ 25.308,00 |
| 24 | ALOPURINOL 300MG Especificação: Alopurinol 300mg caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 3600 | R\$ 10,50 | R\$ 37.800,00 |
| 25 | ALOGLIPTINA 25MG CX. COM 30 COPRIMIDOS. Especificação: Alogliptina 25mg caixa com 30 comprimidos | CAIXA | 288 | R\$ 131,40 | R\$ 37.843,20 |
| 26 | AMIODARONA 200MG Especificação: Cloridrato de amiodarona 200mg comprimido. | COMPRIMIDO | 70000 | R\$ 0,64 | R\$ 44.800,00 |
| 27 | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO Especificação: Aminofilina 100mg-comprimido. | COMPRIMIDO | 1500 | R\$ 0,17 | R\$ 255,00 |
| 28 | AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG Especificação: Amoxicilina + ácido clavulanato 500+125mg.comprimldos. | COMPRIMIDO | 50000 | R\$ 2,43 | R\$ 121.500,00 |
| 29 | AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG Especificação: Amoxicilina + ácido clavulanato 875+ 125MG.comprimldos. | COMPRIMIDO | 50800 | R\$ 3,46 | R\$ 175.768,00 |
| 30 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO Especificação: Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão. Oral 50mg+12,5/5ml frasco c/ 75ml. | FRASCO | 13100 | R\$ 15,67 | R\$ 205.277,00 |
| 31 | AMOXICILINA 250MG/5ML Especificação: Amoxicilina pó para suspensão oral 250 mg / 5 ml: Embalagem contendo 1 frasco plástico de 60 ml + copo-medida. | FRASCO | 14000 | R\$ 7,52 | R\$ 105.280,00 |
| 32 | AMOXICILINA 500 MG Especificação: Amoxicilina 500mg comprimido (em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade- blister fracionável conforme a rdc/anvisa 80/2006) | COMPRIMIDO | 80500 | R\$ 0,38 | R\$ 30.590,00 |
| 33 | AMPICILINA 250MG/5ML Especificação: Ampicilina 250mg/5ml frasco 60ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | UNIDADE | 7000 | R\$ 13,85 | R\$ 96.950,00 |
| 34 | AMPICILINA 500MG Especificação: Ampicilina 500mg. | COMPRIMIDO | 60000 | R\$ 1,17 | R\$ 70.200,00 |
| 35 | ACETAZOLAMIDA 250 MG Especificação: Acetazolamida 250mg comprimido. | COMPRIMIDO | 57600 | R\$ 0,85 | R\$ 48.960,00 |
| 36 | ANLODIPINO 5MG Especificação: Anlodipino 5mg comprimido. | COMPRIMIDO | 481140 | R\$ 0,12 | R\$ 57.736,80 |
| 37 | ANLODIPINO DE 10MG Especificação: Anlodipino de 10 mg comprimido. | COMPRIMIDO | 481020 | R\$ 0,12 | R\$ 57.722,40 |
| 38 | ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5+10MG Especificação: Anlodipino + benazepril 5+10mg caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 288 | R\$ 80,10 | R\$ 23.068,80 |
| 39 | ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5+20MG Especificação: Anlodipino + benazepril 5+20mg caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 432 | R\$ 120,30 | R\$ 51.969,60 |
| 40 | ATENOLOL 25mg Especificação: Atenolol 25mg comprimido. | COMPRIMIDO | 1308 | R\$ 0,13 | R\$ 170,04 |
| 41 | ATENOLOL 50MG Especificação: Atenolol 50mg comprimido. | COMPRIMIDO | 600000 | R\$ 0,32 | R\$ 192.000,00 |
| 42 | ATENOLOL 100MG Especificação: Atenolol 100mg comprimido. | COMPRIMIDO | 480000 | R\$ 0,28 | R\$ 134.400,00 |
| 43 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+25 MG Especificação: Atenolol + clortalidona 100+25 mg caixa com 30 comprimido. | CAIXA | 160 | R\$ 28,20 | R\$ 4.512,00 |
| 44 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5 MG Especificação: Atenolol + clortalidona 50+12,5 mg caixa com 30 comprimido. | CAIXA | 160 | R\$ 18,68 | R\$ 2.988,80 |
| 45 | AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG Especificação: Azitromicina diidratada 500mg comprimido. | COMPRIMIDO | 50200 | R\$ 1,83 | R\$ 91.866,00 |
| 46 | AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG PÓ Especificação: Azitromicina pó para 15 ml de suspensão oral. | FRASCO | 8000 | R\$ 12,35 | R\$ 98.800,00 |
| 47 | BACLOFENO 10MG Especificação: Baclofeno 10mg, comprimidos. | COMPRIMIDO | 80100 | R\$ 0,38 | R\$ 30.438,00 |
| 48 | BETAMETASONA 0,5MG/G CREME Especificação: Betametasona 0,5mg/g creme 30grama. | TUBO | 25000 | R\$ 29,89 | R\$ 747.250,00 |
| 49 | BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG Especificação: Beclometasona (Dipropionato) 400mcg suspensão para aerosol terapia- flaonete monodose plástico contendo 2 ml | AMPOLA | 20000 | R\$ 12,20 | R\$ 244.000,00 |
| 50 | BECLOMETASONA 250MCG Especificação: Beclometasona 250mcg- solução inalante 200 doses | FRASCO | 150 | R\$ 44,00 | R\$ 6.600,00 |
| 51 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO+ FORMOTEROL, FUMORATO 100+6MCG Especificação: Beclometasona, dipropionato+ formoterol, fumorato 100+6mcg/dose | FRASCO | 120 | R\$ 139,53 | R\$ 16.743,60 |
| 52 | BECLOMETASONA(DIPROPIONATO) 50MCG Especificação: Beclometasona 50mcg- solução inalante 200 doses. | FRASCO | 12 | R\$ 39,82 | R\$ 477,84 |
| 53 | BETAISTINA 16MG Especificação: Betaistina 16mg, caixa com 30 comprimido. | CAIXA | 416 | R\$ 12,06 | R\$ 5.016,96 |

| 54 | BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA 25% Especificação: Benzoato de benzila solução tópica 25%- frasco com 60ml. | FRASCO | 10600 | R\$ 6,14 | R\$ 65.084,00 |
|----|--|------------|--------|-----------|----------------|
| 55 | BENFOTIAMINA 150MG Especificação: Benfotiamina 150mg, caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 100 | R\$ 70,75 | R\$ 7.075,00 |
| 56 | BIMATOPROSTA 0,03% Especificação: Bimatoprost 0,03% solução oftalmica, frasco. C/5ml. | FRASCO | 328 | R\$ 62,20 | R\$ 20.401,60 |
| 57 | BRIMONIDINA 0,1% COL Especificação: Brimonidina 0,1% colírio, frasco 5ml. | FRASCO | 264 | R\$ 28,47 | R\$ 7.516,08 |
| 58 | BRIMONIDINA 0,2% Especificação: Brimonidina 0,2% colírio, frasco 5ml. | FRASCO | 264 | R\$ 85,00 | R\$ 22.440,00 |
| 59 | BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% + 0,5% TIMOLOL Especificação: Brimonidina 0,2% + 0,5% timolol colírio, frasco 5ml. | FRASCO | 460 | R\$ 62,70 | R\$ 28.842,00 |
| 60 | BRINZOLAMIDA 1% colírio 5ml Especificação: Brinzolamida 1% colírio 5ml. | FRASCO | 204 | R\$ 96,25 | R\$ 19.635,00 |
| 61 | BRINZOLAMIDA + BRIMONIDINA 10mg + 2mg/ml Especificação: Brinzolamida + brimonidina 10mg + 2mg/ml frasco 5ml. | FRASCO | 20 | R\$ 51,87 | R\$ 1.037,40 |
| 62 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML Especificação: Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml-solução inalante, frasco com 20 ml c/ conta gotas. | FRASCO | 4840 | R\$ 2,79 | R\$ 13.503,60 |
| 63 | BROMOPRIDA 4MG/ML Especificação: Bromoprida solução oral - frasco com 20 ml. | FRASCO | 20000 | R\$ 3,85 | R\$ 77.000,00 |
| 64 | BUDESONIDA 0,5 MG/ML 5ML Especificação: Budesonida 0,5mg/ml flaconete suspensão de nebulização 5ml. | FRASCO | 250 | R\$ 19,40 | R\$ 4.850,00 |
| 65 | BUDESONIDA 32MCG Especificação: Budesonida, 32mcg, frasco com 6mL de suspensão de uso nasal (120 doses) | FRASCO | 250 | R\$ 15,64 | R\$ 3.910,00 |
| 66 | BUDESONIDA 50 MCG Especificação: Budesonida 50 mcg spray aerosol nasal, frasco com 6mL (correspondente a 120 doses). | FRASCO | 520 | R\$ 42,57 | R\$ 22.136,40 |
| 67 | BUDESONIDA 64MCG Especificação: Budesonida 64mcg aerosol, frasco com 6ml, de uso nasal (120 doses). | FRASCO | 80 | R\$ 21,07 | R\$ 1.685,60 |
| 68 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10MG + 250MG Especificação: Bultilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10mg+ 250mg, comprimidos. | COMPRIMIDO | 735500 | R\$ 0,51 | R\$ 375.105,00 |
| 69 | BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + PARACETAMOL DE 10MG + 500MG- Especificação: Butilbrometo de escopolamina + paracetamol de 10mg + 500mgcomprimido. | COMPRIMIDO | 85000 | R\$ 1,29 | R\$ 109.650,00 |
| 70 | CABERGOLINA 0,5MG Especificação: Cabergolina 0,5mg comprimido. | COMPRIMIDO | 350 | R\$ 17,28 | R\$ 6.048,00 |
| 71 | CAPTOPRIL 25MG Especificação: Captopril 25mg comprimido. | COMPRIMIDO | 162000 | R\$ 0,06 | R\$ 9.720,00 |
| 72 | CAPTOPRIL 50MG Especificação: Captopril 50mg comprimido. | COMPRIMIDO | 800000 | R\$ 0,25 | R\$ 200.000,00 |
| 73 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI Especificação: Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400UI-comprimido. | COMPRIMIDO | 150480 | R\$ 0,68 | R\$ 102.326,40 |
| 74 | CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600MG + 400UI Especificação: Carbonato de cálcio + vitamina d 600mg + 400UI- comprimido. | COMPRIMIDO | 120000 | R\$ 0,25 | R\$ 30.000,00 |
| 75 | CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) Especificação: Carbonato de cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg ca++) comprimido. | COMPRIMIDO | 495000 | R\$ 0,38 | R\$ 188.100,00 |
| 76 | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML. LUBRIFICANTE OCULAR COM 10ML. Especificação: Carmelose sódica 5mg/ml (0,5%) lubrificante ocular frasco com 10ml. | FRASCO | 1500 | R\$ 21,88 | R\$ 32.820,00 |
| 77 | CARVÃO ATIVADO Especificação: Carvão ativado pó p/uso oral frasco 500grama. | FRASCO | 20 | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| 78 | CARVÃO ATIVADO Especificação: Carvão ativado 250mg caixa com 20 comprimidos. | CAIXA | 100 | R\$ 21,28 | R\$ 2.128,00 |
| 79 | CARVEDILOL 3,125 Especificação: Carvedilol 3,125 mg comprimido. | COMPRIMIDO | 255200 | R\$ 0,25 | R\$ 63.800,00 |
| 80 | CARVEDILOL 6,25 Especificação: Carvedilol 6,25mg comprimido. | COMPRIMIDO | 260560 | R\$ 0,38 | R\$ 99.012,80 |
| 81 | CARVEDILOL 12,5mg Especificação: Carvedilol 12,5mg comprimido. | COMPRIMIDO | 295160 | R\$ 0,38 | R\$ 112.160,80 |
| 82 | CARVEDILOL 25MG Especificação: Carvedilol 25mg comprimido. | COMPRIMIDO | 60000 | R\$ 0,53 | R\$ 31.800,00 |
| 83 | CEFALEXINA 500 MG Especificação: Capsula/drágea 500 mg (Em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitado por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade-blister fracionável conforme RDC-ANVISA 80/2006) embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | CÁPSULA | 220000 | R\$ 1,25 | R\$ 275.000,00 |
| 84 | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5ml FRASCO Especificação: Cefalexina 250mg/5ml frasco de vidro âmbar 100ml + copo medidor pronto para uso. | FRASCO | 7000 | R\$ 16,06 | R\$ 112.420,00 |
| 85 | CETOCONAZOL 200MG Especificação: Cetoconazol 200mg comprimido | COMPRIMIDO | 100000 | R\$ 0,85 | R\$ 85.000,00 |
| 86 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G Especificação: Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico. | TUBO | 30000 | R\$ 5,87 | R\$ 176.100,00 |

| 87 | CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO Especificação: Cetoconazol shampoo dermatológico. | FRASCO | 100000 | R\$ 9,45 | R\$ 945.000,00 |
|-----|--|------------|--------|------------|------------------|
| 88 | CICLOBENZAPRINA 5MG Especificação: Ciclobenzaprina 5mg comprimido. | COMPRIMIDO | 20000 | R\$ 0,43 | R\$ 8.600,00 |
| 89 | CICLOBENZAPRINA 10MG Especificação: Ciclobenzaprina 10mg comprimido. | COMPRIMIDO | 20000 | R\$ 0,46 | R\$ 9.200,00 |
| 90 | CILOSTAZOL 50MG Especificação: Cilostazol 50mg comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 | R\$ 0,46 | R\$ 5.520,00 |
| 91 | CILOSTAZOL 100 MG Especificação: Cilostazol 100mg comprimido. | COMPRIMIDO | 25000 | R\$ 0,74 | R\$ 18.500,00 |
| 92 | CINARIZINA 25 mg Especificação: Cinarizina 25mg com 30 comprimidos. | CAIXA | 130 | R\$ 10,95 | R\$ 1.423,50 |
| 93 | CINARIZINA 75 mg C/30 Especificação: Cinarizina 75mg caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 130 | R\$ 18,90 | R\$ 2.457,00 |
| 94 | CIPROFIBRATO 100MG Especificação: Ciprofibrato 100mg comprimido. | COMPRIMIDO | 900000 | R\$ 0,56 | R\$ 504.000,00 |
| 95 | CITIDINA+URIDINA+DIDROXOCOBALAMINA 2,5+1,5+1MG Especificação: Citidina+uridina+hidroxocobalamina cápsula caixa com 30 comprimidos. | CÁPSULA | 7100 | R\$ 2,73 | R\$ 19.383,00 |
| 96 | CIPROFLOXACINO 500MG Especificação: Ciprofloxacino 500mg, comprimidos (em blister unidades fracionadas, dose individualizada delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade- blister fracionável) conforme rdc anvisa 80/2006. | COMPRIMIDO | 100500 | R\$ 0,49 | R\$ 49.245,00 |
| 97 | CLINDAMICINA CLORIDRATO Especificação: Clindamicina cloridrato 300mg caixa com 16 cápsula. | CÁPSULA | 9000 | R\$ 3,05 | R\$ 27.450,00 |
| 98 | CLOPIDROGREL 75MG Especificação: Clopidogrel 75mg comprimidos. | COMPRIMIDO | 7200 | R\$ 0,59 | R\$ 4.248,00 |
| 99 | CLORETO DE POTÁSSIO 6% Especificação: Cloreto de potássio 6% xarope - frasco com 60 ml. | FRASCO | 6360 | R\$ 3,35 | R\$ 21.306,00 |
| 100 | COLAGENASE SEM CLORAFENICOL Especificação: Colagenase 0,6U/g - Pomada dermatológica tubo com 30 gramas. | TUBO | 5000 | R\$ 27,94 | R\$ 139.700,00 |
| 101 | COLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0,01UI Especificação: Colagenase ui+cloranfenicol 0,01ui - bisnaga 30 gramas. | BISNAGA | 50000 | R\$ 28,77 | R\$ 1.438.500,00 |
| 102 | COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,60 + 0,01UI - creme vaginal com 50gr. Especificação: Colagenase 0,6 ui+cloranfenicol 0,01UI creme vaginal com 50 gramas. | TUBO | 82 | R\$ 35,82 | R\$ 2.937,24 |
| 103 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI Especificação: Colecalciferol (vitamina d3) 200ui solução oral frasco 30ml. | FRASCO | 400 | R\$ 13,47 | R\$ 5.388,00 |
| 104 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) Especificação: Colecalciferol (vitamina d) 7.000 cápsulas. | CÁPSULA | 25000 | R\$ 0,59 | R\$ 14.750,00 |
| 105 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) DE 50.000UI Especificação: Colecalciferol (vitamina d) de 50. 000ui caixa com 04 comprimidos. | COMPRIMIDO | 25000 | R\$ 2,98 | R\$ 74.500,00 |
| 106 | CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG Especificação: Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg caixa com 30 comprimido. | CAIXA | 20 | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 |
| 107 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG Especificação: Dapagliflozina 10 mg comprimido caixa com 30 comprimido. | COMPRIMIDO | 31500 | R\$ 6,04 | R\$ 190.260,00 |
| 108 | DESOGESTREL 75MCG Especificação: Desogestrel 75mg comprimido. | COMPRIMIDO | 1080 | R\$ 0,54 | R\$ 583,20 |
| 109 | DENOSUMABE 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML. Especificação: Denosumabe 60mg/ml 1ml ampola. | AMPOLA | 16 | R\$ 817,00 | R\$ 13.072,00 |
| 110 | DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO Especificação: Dexametasona 1mg/solução oftálmico frasco de 5ml. | FRASCO | 48 | R\$ 11,88 | R\$ 570,24 |
| 111 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR-FRASCO DE 120ML Especificação: Dexametasona 0,1mg/ml elixir-frasco de 120ml. | FRASCO | 25000 | R\$ 10,36 | R\$ 259.000,00 |
| 112 | DEXAMETASONA 4MG- COMPRIMIDO Especificação: Dexametasona 4mg comprimido. | COMPRIMIDO | 114030 | R\$ 0,46 | R\$ 52.453,80 |
| 113 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G Especificação: Dexametasona, acetato 0,1% creme 10 gramas. | TUBO | 50500 | R\$ 4,86 | R\$ 245.430,00 |
| 114 | DEXCLOFENIRAMINA (MALEATO) 2MG Especificação: Dexclofeniramina (maleato) 2mg- comprimido. | COMPRIMIDO | 114030 | R\$ 0,15 | R\$ 17.104,50 |
| 115 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml Especificação: Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope - frasco de 120ml. | FRASCO | 25000 | R\$ 4,25 | R\$ 106.250,00 |
| 116 | DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME 10MG/GR Especificação: Diclofenaco dietilamônio gel creme 10mg/grama- tubo com 60grama. | TUBO | 60 | R\$ 9,84 | R\$ 590,40 |
| 117 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG Especificação: Diclofenaco potásico 50mg comprimidos revestidos redondos, biconvexos, marrom-avermelhado. | COMPRIMIDO | 277200 | R\$ 0,19 | R\$ 52.668,00 |
| 118 | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML Especificação: Diclofenaco resinato 15mg/ml, solução oral frasco com 20ml. | FRASCO | 9840 | R\$ 9,25 | R\$ 91.020,00 |
| 119 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG Especificação: Diclofenaco sódico 50mg comprimido. | COMPRIMIDO | 580200 | R\$ 0,20 | R\$ 116.040,00 |
| 120 | DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR Especificação: Digoxina 0,05mg/ml - frasco com 60ml. | FRASCO | 300 | R\$ 13,95 | R\$ 4.185,00 |

| 121 | DIGOXINA 0,25MG Especificação: Digoxina 0,25mg comprimido envelopado caixa com 500 comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | COMPRIMIDO | 49000 | R\$ 0,32 | R\$ 15.680,00 |
|-----|---|----------------|--------|------------|----------------|
| 122 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG Especificação: Diosmina 450mg+50mg hesperidina comprimidos revestidos caixas com 60 comprimidos. | COMPRIMIDO | 180000 | R\$ 0,97 | R\$ 174.600,00 |
| 123 | DIENOGESTE 2MG Especificação: Dienogeste 2mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 1200 | R\$ 1,05 | R\$ 1.260,00 |
| 124 | DIPIRONA 500MG/ML Especificação: Dipirona 500mg/ml, solução oral, frasco com 20ml. | FRASCO | 50000 | R\$ 5,00 | R\$ 250.000,00 |
| 125 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG Especificação: DIPIRONA SÓDICA 500 mg. comprimido a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial | COMPRIMIDO | 800000 | R\$ 0,36 | R\$ 288.000,00 |
| 126 | DIPIRONA 1000MG Especificação: Dipirona 1.000mg- comprimido. | COMPRIMIDO | 12000 | R\$ 0,94 | R\$ 11.280,00 |
| 127 | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML Especificação: Domperidona 1 mg/ml, Suspensão oral, frasco de 100ml. | FRASCO | 4500 | R\$ 20,66 | R\$ 92.970,00 |
| 128 | DOMPERIDONA 10MG Especificação: Domperidona 10mg, caixa com 30 comprimido. | COMPRIMIDO | 380000 | R\$ 0,30 | R\$ 114.000,00 |
| 129 | DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Especificação: Dorzolamida 2% frasco- frasco com 5ml. | FRASCO | 360 | R\$ 46,66 | R\$ 16.797,60 |
| 130 | DORZOLAMIDA2%+0,5% TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA Especificação: Dorzolamida+timolol, solução oftalmica colírio frasco com 5ml. | FRASCO | 912 | R\$ 45,90 | R\$ 41.860,80 |
| 131 | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG Especificação: Doxazosina, mesilato 2mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 31600 | R\$ 0,29 | R\$ 9.164,00 |
| 132 | DOXAZOSINA, MESILATO 4MG Especificação: Doxazosina, mesilato 4mg caixa com 30 comprimido. | COMPRIMIDO | 31000 | R\$ 0,40 | R\$ 12.400,00 |
| 133 | DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG Especificação: Doxiciclina cloridrato 100mg- comprimido. | COMPRIMIDO | 8600 | R\$ 1,52 | R\$ 13.072,00 |
| 134 | DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRAZIOL 0,02MG Especificação: Drosiprenona 3mg + etinilestradiol 0,02mg 24 comprimidos. | CAIXA | 360 | R\$ 35,31 | R\$ 12.711,60 |
| 135 | ENALAPRIL, MALEATO 5MG Especificação: Maleato de enalapril 5mg comprimidos. | COMPRIMIDO | 210000 | R\$ 0,22 | R\$ 46.200,00 |
| 136 | ENALAPRIL, MALEATO 10MG Especificação: Maleato de enalapril 10mg comprimido. | COMPRIMIDO | 300000 | R\$ 0,13 | R\$ 39.000,00 |
| 137 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG Especificação: Maleato de enalapril 20mg comprimido. | COMPRIMIDO | 210000 | R\$ 0,17 | R\$ 35.700,00 |
| 138 | ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG Especificação: Eritromicina 500mg comprimido. | COMPRIMIDO | 20000 | R\$ 4,26 | R\$ 85.200,00 |
| 139 | ERITROMICINA, ESTEARATO 50 MG/ML Especificação: Eritromicina 50 MG/ML, suspensão oral frasco com 100ml. | FRASCO | 6000 | R\$ 9,84 | R\$ 59.040,00 |
| 140 | ESCINA AMORFA, ESCINA POLISSULFORA SODICA E SALICILATO DE DIETILAMINA. Especificação: Escina amorfa 10mg, escina polissulfura sódica 10mg e salicilato de dietilamina 50mg (10mg+10mg+50mg) bisnaga de gel com 30mg. | BISNAGA DE GEL | 240 | R\$ 42,15 | R\$ 10.116,00 |
| 141 | ESOMEPRAZOL, MAGNESIO 40MG Especificação: Esomeprazol magnésio 40mg caixa com 28 comprimidos. | COMPRIMIDO | 88800 | R\$ 2,44 | R\$ 216.672,00 |
| 142 | ESOMEPRAZOL 20MG+ AMOXICILINA 500 MG + CLARITROMICINA 500MG especificação: Esomeprazol 20mg+ amoxicilina 500 mg + claritromicina 500mg comprimido. | CAIXA | 1000 | R\$ 417,98 | R\$ 417.980,00 |
| 143 | ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500MG. Especificação: Espiramicina (1,5 mui) 500mg comprimido. | COMPRIMIDO | 16000 | R\$ 5,62 | R\$ 89.920,00 |
| 144 | ESPIRONOLACTONA 25MG Especificação: Espironolactona 25mg comprimido. | COMPRIMIDO | 550000 | R\$ 0,32 | R\$ 176.000,00 |
| 145 | ESPIRONOLACTONA 100MG Especificação: Espironolactona 100mg comprimido. | COMPRIMIDO | 150000 | R\$ 1,21 | R\$ 181.500,00 |
| 146 | ESTRADOL 25MCG ADESIVO TRANSD RMICO. Especificação: Estradiol 25mcg adesivo transdérmico, caixa com 08 unidades. | CAIXA | 65 | R\$ 117,19 | R\$ 7.617,35 |
| 147 | ESTRADOL 50MCG ADESIVO TRANSDÉRMICO. Especificação: Estradiol 50mcg adesivo transdérmico, caixa com 08 unidades. | CAIXA | 65 | R\$ 153,62 | R\$ 9.985,30 |
| 148 | ESTRADOL 100MCG ADESIVO TRANSDÉRMICO Especificação: Estradiol 100mcg adesivo transdérmico, caixa com 08 unidades. | CAIXA | 65 | R\$ 178,00 | R\$ 11.570,00 |
| 149 | ESTRADOL, VALERATO 1MG Especificação: Estradiol 1mg comprimido. | COMPRIMIDO | 3600 | R\$ 1,92 | R\$ 6.912,00 |
| 150 | ESTRADOL + NORETISTERONA 1MG+0,5MG Especificação: Estradiol + noretisterona 1mg+0,5mg, caixa com 28 comprimidos. | CAIXA | 120 | R\$ 70,84 | R\$ 8.500,80 |
| 151 | ESTRIOL 1MG/G- CREME VAGINAL 50GR. Especificação: Estriol 1mg/g- creme vaginal 50 gramas. | TUBO | 380 | R\$ 18,14 | R\$ 6.893,20 |
| 152 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG Especificação: Estrogênios conjugados 0,3mg- comprimidos. | COMPRIMIDO | 6000 | R\$ 1,26 | R\$ 7.560,00 |
| 153 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G Especificação: Estrogênios conjugados 0,625mg/g -creme vaginal com 25 gramas. | TUBO | 240 | R\$ 43,00 | R\$ 10.320,00 |

| 154 | ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+ 0,15MG Especificação: Etinilestradiol + levonogestrel 0,03mg + 0,15mg- comprimido. | COMPRIMIDO | 84000 | R\$ 0,39 | R\$ 32.760,00 |
|-----|--|------------|--------|------------|------------------|
| 155 | ETINILESTRADIOL + NORETISTERONA 2MG + 0,01MG Especificação: Etinilestradiol + noretisterona 2mg + 0,01mg caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 120 | R\$ 45,88 | R\$ 5.505,60 |
| 156 | FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML 20ML. Especificação: Fenoterol bromidrato 5mg/ml 20ml – frasco com 20ml. | FRASCO | 3500 | R\$ 7,00 | R\$ 24.500,00 |
| 157 | FINASTERIDA 5MG Especificação: Finasterida 5mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 30200 | R\$ 1,50 | R\$ 45.300,00 |
| 158 | FLUCONAZOL 150MG Especificação: Fluconazol 150mg capsula (em blister com unidades fracionáveis, dose individualizada, delimitadas por pacote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade). Conforme a RDC/ANVISA 80/2006. | CÁPSULA | 70000 | R\$ 0,74 | R\$ 51.800,00 |
| 159 | FLUTICASONA SPRAY 27,5MCG Especificação: Fluticasona spray 27,5mcg frasco com 120 doses. | FRASCO | 120 | R\$ 83,00 | R\$ 9.960,00 |
| 160 | FUROATO DE FLUTICASONA 100MG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG | FRASCO | 220 | R\$ 165,26 | R\$ 36.357,20 |
| 161 | FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG Especificação: Capsula para reinalação | CÁPSULA | 200 | R\$ 1,43 | R\$ 286,00 |
| 162 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 16g/100ml + 6g/100ml Especificação: Solução - frasco de 130ml uso reta | FRASCO | 3000 | R\$ 8,09 | R\$ 24.270,00 |
| 163 | FUROATO DE MOMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G Especificação: Furoato de mometasona creme dermatológico 1mg/g com 20 gramas. | TUBO | 100 | R\$ 20,65 | R\$ 2.065,00 |
| 164 | FUROSEMIDA 40MG Especificação: Furosemida 40mg comprimido. | COMPRIMIDO | 350000 | R\$ 0,19 | R\$ 66.500,00 |
| 165 | GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MCG + 30MCG. Especificação: Gestodeno + etinilestradiol 75mcg + 30mcg, caixa com 21 comprimidos. | COMPRIMIDO | 5040 | R\$ 2,00 | R\$ 10.080,00 |
| 166 | GLIBENCLAMIDA 5MG Especificação: Glibenclamida 5mg comprimido. | COMPRIMIDO | 950000 | R\$ 0,13 | R\$ 123.500,00 |
| 167 | GLICLAZIDA BASICA 30MG Especificação: Gliclazida basica 30mg, caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 720 | R\$ 17,01 | R\$ 12.247,20 |
| 168 | GLICLAZIDA BASICA 60MG Especificação: Gliclazida basica 60mg caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 1200 | R\$ 23,66 | R\$ 28.392,00 |
| 169 | GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G Especificação: Glicosamina 1,5g caixa com 30 envelope. | CAIXA | 1560 | R\$ 99,00 | R\$ 154.440,00 |
| 170 | GLICOSAMINA + CONDROITINA - 1,5/1,2G Especificação: Glicosamina + condroitina - caixa com 30 envelopes pó para solução. | CAIXA | 9300 | R\$ 129,00 | R\$ 1.199.700,00 |
| 171 | GLIMEPIRIDA 2MG Especificação: Glimepirida 2mg- comprimido. | COMPRIMIDO | 7500 | R\$ 0,44 | R\$ 3.300,00 |
| 172 | GLIMEPIRIDA 4MG Especificação: Glimepirida 4mg comprimido. | COMPRIMIDO | 25500 | R\$ 0,69 | R\$ 17.595,00 |
| 173 | GLYCINE MAX (L) (Isoflavonas) 150mg Especificação: Glycine max (L) (Isoflavonas) 150mg, caixa com 30 capsula | CAIXA | 240 | R\$ 30,00 | R\$ 7.200,00 |
| 174 | HIDRALAZINA (cloridrato) 25mg Especificação: Hidralazina (cloridrato) 25mg comprimidos. | COMPRIMIDO | 70080 | R\$ 0,57 | R\$ 39.945,60 |
| 175 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG Especificação: Hidralazina cloridrato 50 mg comprimido. | COMPRIMIDO | 80000 | R\$ 0,63 | R\$ 50.400,00 |
| 176 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Especificação: Hidroclorotiazida comprimido - apresentação 25mg - A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA no 460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | COMPRIMIDO | 125000 | R\$ 0,10 | R\$ 12.500,00 |
| 177 | HIDROCORTISONA 10MG/G Especificação: Hidrocortisona 10mg/g- creme 30 gramas. | TUBO | 600 | R\$ 14,14 | R\$ 8.484,00 |
| 178 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60MG/ML+40MG/ML Especificação: frasco com 100ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | FRASCO | 13500 | R\$ 3,32 | R\$ 44.820,00 |
| 179 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML Especificação: Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml 100 ml. | FRASCO | 15500 | R\$ 5,83 | R\$ 90.365,00 |
| 180 | IBUPROFENO 50MG/ML Especificação: Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral - frasco c/20ml gotas. | FRASCO | 12000 | R\$ 3,52 | R\$ 42.240,00 |
| 181 | IBUPROFENO 100MG/ML Especificação: Ibuprofeno 100mg/ml, gotas, frasco de 20ml. | FRASCO | 25490 | R\$ 5,48 | R\$ 139.685,20 |
| 182 | IBUPROFENO 300 MG Especificação: ibuprofeno de 300mg- comprimido. | COMPRIMIDO | 220500 | R\$ 0,29 | R\$ 63.945,00 |
| 183 | IBUPROFENO 600MG Especificação: Ibuprofeno 600mg, comprimidos. | COMPRIMIDO | 280700 | R\$ 0,35 | R\$ 98.245,00 |
| 184 | IMIQUIMODE CREME Especificação: Imiquimode creme com 12 saches. | SACHÊ | 5160 | R\$ 14,35 | R\$ 74.046,00 |
| 185 | INDAPAMIDA 1,5MG Especificação: Indapamida 1,5mg, caixa com 30 comprimido. | COMPRIMIDO | 28600 | R\$ 0,46 | R\$ 13.156,00 |
| 186 | ISOSSORBIDA (dinitrato)5MG Comprimido sublingual Especificação: Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual. | COMPRIMIDO | 115200 | R\$ 0,42 | R\$ 48.384,00 |

| 187 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG Especificação: comprimido 20mg - A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | COMPRIMIDO | 115800 | R\$ 0,31 | R\$ 35.898,00 |
|-----|---|------------|---------|-----------|------------------|
| 188 | ITRACONAZOL 100MG Especificação: Itraconazol 100mg, cápsula. | COMPRIMIDO | 55200 | R\$ 2,25 | R\$ 124.200,00 |
| 189 | IVERMECTINA 6MG Especificação: comprimido, deve conter na embalagem, proibido a venda pelo comércio apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | COMPRIMIDO | 55260 | R\$ 1,21 | R\$ 66.864,60 |
| 190 | LACTULOSE 667 MG/ML Especificação: Lactulose 667 mg/ml, xarope frasco c/120ml. | FRASCO | 10000 | R\$ 8,90 | R\$ 89.000,00 |
| 191 | LANSOPRAZOL 30MG. Especificação: Lansoprazol 30mg caixa com 28 cápsula. | CAPSULA | 14560 | R\$ 2,05 | R\$ 29.848,00 |
| 192 | LATANOPROSTA 50MCG/ML + TIMOLOL 5MG/ML Especificação: Latanoprost 50mcg/ml + timolol 5mg/ml solução oftálmica frasco 2,5ml. | FRASCO | 120 | R\$ 92,40 | R\$ 11.088,00 |
| 193 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG-BD. Especificação: Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25-bd | COMPRIMIDO | 50000 | R\$ 1,63 | R\$ 81.500,00 |
| 194 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG Especificação: Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50 mg. | COMPRIMIDO | 45040 | R\$ 2,77 | R\$ 124.760,80 |
| 195 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG-DR. Especificação: Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg-dr. | COMPRIMIDO | 50000 | R\$ 2,59 | R\$ 129.500,00 |
| 196 | LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 HBS Especificação: Levodopa+ cloridrato de benserazida 100/25 hbs | COMPRIMIDO | 50000 | R\$ 1,92 | R\$ 96.000,00 |
| 197 | LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG) Especificação: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | COMPRIMIDO | 20000 | R\$ 0,99 | R\$ 19.800,00 |
| 198 | LEVOFLOXACINO 500MG Especificação: Levofloxacin 500mg, comprimido. | COMPRIMIDO | 2200 | R\$ 1,62 | R\$ 3.564,00 |
| 199 | LEVONORGESTREL (PÍLULA DO DIA SEGUINTE) 0,75MG Especificação: Levonorgestrel (pílula do dia seguinte) 0,75mg. | COMPRIMIDO | 1500 | R\$ 7,16 | R\$ 10.740,00 |
| 200 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG Especificação: Levotiroxina sódica 25mcg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 6500 | R\$ 0,35 | R\$ 2.275,00 |
| 201 | LEVOTIROXINA 37,5mg Especificação: Levotiroxina 37,5mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 4500 | R\$ 0,35 | R\$ 1.575,00 |
| 202 | LEVOTIROXINA 38MCG Especificação: Levotiroxina 38mcg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 4500 | R\$ 0,32 | R\$ 1.440,00 |
| 203 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG Especificação: Levotiroxina 50mg caixa com 30 comprimidos | COMPRIMIDO | 8150 | R\$ 0,39 | R\$ 3.178,50 |
| 204 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG Especificação: Levotiroxina 75mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 2500 | R\$ 0,44 | R\$ 1.100,00 |
| 205 | LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. Especificação: Levotiroxina 88mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 2800 | R\$ 0,57 | R\$ 1.596,00 |
| 206 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. Especificação: Levotiroxina 100 mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 7500 | R\$ 0,35 | R\$ 2.625,00 |
| 207 | LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG Especificação: Levotiroxina 112mg caixa com 30 comprimido. | COMPRIMIDO | 1500 | R\$ 0,61 | R\$ 915,00 |
| 208 | LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG Especificação: Levotiroxina 125mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 1800 | R\$ 0,52 | R\$ 936,00 |
| 209 | LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG Especificação: Levotiroxina 150mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 1800 | R\$ 0,57 | R\$ 1.026,00 |
| 210 | LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG Especificação: Levotiroxina 175mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 1800 | R\$ 0,61 | R\$ 1.098,00 |
| 211 | LEVANLODIPINO 5MG Especificação: Levanlodipino 5mg caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 160 | R\$ 61,50 | R\$ 9.840,00 |
| 212 | LIDOCÁINA 10% AEROSOL Especificação: Cloridrato de lidocaína 10% aerosol - frasco de 50 ml. | FRASCO | 630 | R\$ 67,28 | R\$ 42.386,40 |
| 213 | LIDOCAINA GEL 2% 30G Especificação: Cloridrato de lidocaína gel 100mg/5g, tubo com 30gr. Estéril, composto por hidróxido de sódio, hipromelose, metilparabenos e água purificada.com bico aplicador). | BISNAGA | 100400 | R\$ 6,27 | R\$ 629.508,00 |
| 214 | LORATADINA 1 MG/ML Especificação: Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml. | FRASCO | 30000 | R\$ 5,26 | R\$ 157.800,00 |
| 215 | LORATADINA 10 MG Especificação: Loratadina 10mg em comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | COMPRIMIDO | 90000 | R\$ 0,24 | R\$ 21.600,00 |
| 216 | LOSARTANA POTÁSSICO 50MG Especificação: Losartana potássico 50mg comprimido. | COMPRIMIDO | 6400000 | R\$ 0,17 | R\$ 1.088.000,00 |
| 217 | LOSARTANA POTÁSSICA 100MG Especificação: Losartana potássica 100mg comprimido. | COMPRIMIDO | 150000 | R\$ 0,34 | R\$ 51.000,00 |

| 218 | LOSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 100/25mg Especificação: Losartana +hidroclorotiazida 100/25 caixa c/30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 2500 | R\$ 1,46 | R\$ 3.650,00 |
|-----|--|------------|---------|-----------|----------------|
| 219 | LUTEÍNA + VITAMINA C- 250MG Especificação: Luteína + vitamina c- 250mg- caixa com 60 cápsula. | CÁPSULA | 3800 | R\$ 1,49 | R\$ 5.662,00 |
| 220 | MEBENDAZOL 100MG Especificação: Mebendazol 100mg comprimido envelopado, caixa com 300 comprimidos a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | COMPRIMIDO | 80400 | R\$ 0,66 | R\$ 53.064,00 |
| 221 | MEBENDAZOL 20MG/ML Especificação: Mebendazol 20mg/ml, frasco com 30ml p/ suspensão oral. | FRASCO | 25750 | R\$ 3,52 | R\$ 90.640,00 |
| 222 | MELOXICAM 15MG Especificação: Meloxicam 15mg caixa com 10 comprimidos. | COMPRIMIDO | 6000 | R\$ 1,09 | R\$ 6.540,00 |
| 223 | METFORMINA, CLORIDRATO 500MG Especificação: Cloridrato de metformina 500mg comprimido. | COMPRIMIDO | 1250300 | R\$ 0,24 | R\$ 300.072,00 |
| 224 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG Especificação: Cloridrato de metformina 850mg comprimido. | COMPRIMIDO | 1645000 | R\$ 0,29 | R\$ 477.050,00 |
| 225 | METILDOPA 250MG Especificação: Metildopa 250 mg comprimido. | COMPRIMIDO | 160000 | R\$ 0,51 | R\$ 81.600,00 |
| 226 | METILDOPA 500MG Especificação: Metildopa 500mg comprimido. | COMPRIMIDO | 160000 | R\$ 1,24 | R\$ 198.400,00 |
| 227 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO C/10ML. Especificação: Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml. Solução oral, frasco com 10ml | FRASCO | 20000 | R\$ 3,59 | R\$ 71.800,00 |
| 228 | METOCLOPRAMIDA 10MG Especificação: Metoclopramida 10mg. | COMPRIMIDO | 70000 | R\$ 0,23 | R\$ 16.100,00 |
| 229 | METOPROLOL 25MG Especificação: Metoprolol 25mg caixa c/30 comprimido. | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,54 | R\$ 8.100,00 |
| 230 | METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO Especificação: Metoprolol 50mg caixa c/30 comprimido. | COMPRIMIDO | 15000 | R\$ 0,84 | R\$ 12.600,00 |
| 231 | METRONIDAZOL 250MG Especificação: Metronidazol 250 mg. | COMPRIMIDO | 80000 | R\$ 0,42 | R\$ 33.600,00 |
| 232 | METRONIDAZOL 400MG Especificação: Metronidazol 400 mg. | COMPRIMIDO | 75000 | R\$ 0,48 | R\$ 36.000,00 |
| 233 | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML 100ML Especificação: Metronidazol (benzóoilmetronidazol) 40mg/ml 100ml. | FRASCO | 9020 | R\$ 7,64 | R\$ 68.912,80 |
| 234 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APLICADORES. Especificação: Metronidazol creme vaginal, 50g com aplicadores. | BISNAGA | 26520 | R\$ 12,84 | R\$ 340.516,80 |
| 235 | METRONIDAZOL +NISTATINA 100MG/G+20.000UI Especificação: Metronidazol +nistarina 100mg/g +20.000ui bisnaga de 50 g, acompanhada de 10 aplicadores Creme vaginal | BISNAGA | 20000 | R\$ 14,89 | R\$ 297.800,00 |
| 236 | METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG Especificação: Cloridrato de metformina 1.000mg comprimido. | COMPRIMIDO | 55000 | R\$ 0,87 | R\$ 47.850,00 |
| 237 | MICONAZOL 2% BISNAGA C/80G Especificação: Miconazol 2%, creme vaginal com aplicadores. | BISNAGA | 9000 | R\$ 15,35 | R\$ 138.150,00 |
| 238 | MICONAZOL NITRATO 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO. Especificação: Miconazol nitrato 2% (20mg/g) creme dermatológico, bisnaga com 30g. | BISNAGA | 10000 | R\$ 10,22 | R\$ 102.200,00 |
| 239 | MONTELUCASTE 10MG CX. C/30 COMPRIMIDO. Especificação: Montelucaste 10mg caixa c/30 comprimido | COMPRIMIDO | 2500 | R\$ 2,71 | R\$ 6.775,00 |
| 240 | MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+ VITAMINA A +C+D+E+B2+B6+B12-FRASCO C/100ML. Especificação: Multivitaminas (ácido fólico+ vitamina a + c+d+e+b2+b6+b12-frasco C/100ml. | FRASCO | 12000 | R\$ 49,60 | R\$ 595.200,00 |
| 241 | MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+ VITAMINA A +C+D+E+B2+B6+B12-FRASCO C/20ML. Especificação: Multivitaminas (ácido fólico+ vitamina a + c+d+e+b2+b6+b12-frasco c/20ml | FRASCO | 12000 | R\$ 10,56 | R\$ 126.720,00 |
| 242 | MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+ VITAMINASA+B1+B2+B6+B12+C+D+E + ZINCO COMPRIMIDOS.Especificação: Multivitaminas (ácido fólico+ vitaminas a+b1+b2+b6+b12+c+d+e + zinco-comprimidos | COMPRIMIDO | 160000 | R\$ 0,87 | R\$ 139.200,00 |
| 243 | MUPIROCINA POMADA 2% TUBO C/ 15G Especificação: Mupirocina pomada 2% tubo c/15g. | BISNAGA | 400 | R\$ 30,21 | R\$ 12.084,00 |
| 244 | NEBIVOLOL 5MG -CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. Especificação: Nebivolol 5mg caixa com 30 comprimido. | CAIXA | 1500 | R\$ 48,37 | R\$ 72.555,00 |
| 245 | NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI/G. Especificação: Neomicina +bacitracina zincica 5mg/g+250ui/g pomada dermatológica- tubo de 15 g | TUBO | 45000 | R\$ 6,35 | R\$ 285.750,00 |
| 246 | NIFEDIPINO 10MG Especificação: Nifedipino 10mg cápsula sublingual. | CÁPSULA | 2400 | R\$ 0,60 | R\$ 1.440,00 |
| 247 | NIFEDIPINO 10MG Especificação: Nifedipino 10mg comprimido revestido. | COMPRIMIDO | 230000 | R\$ 0,35 | R\$ 80.500,00 |
| 248 | NIFEDIPINO 20MG Especificação: Nifedipino 20mg comprimido revestido. | COMPRIMIDO | 260300 | R\$ 0,40 | R\$ 104.120,00 |
| 249 | NIMESULIDA 50MG/ML Especificação: Nimesulida 50mg/ml solução oral frasco de 15ml c/conta gotas, Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Solução oral, frasco de 15ml. | FRASCO | 12000 | R\$ 3,45 | R\$ 41.400,00 |

| 250 | NIMESULIDA 100MG Especificação: Nimesulida 100mg comprimido, Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | COMPRIMIDO | 189996 | R\$ 0,24 | R\$ 45.599,04 |
|-----|--|------------|--------|-----------|------------------|
| 251 | NIMODIPINO 30MG Especificação: Nimodipino 30mg comprimido. | COMPRIMIDO | 1440 | R\$ 1,60 | R\$ 2.304,00 |
| 252 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G Especificação: Nistatina creme vaginal 25.000ui/g tubo com 60 gramas + aplicador, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio, apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | TUBO | 20200 | R\$ 9,90 | R\$ 199.980,00 |
| 253 | NISTATINA SUSPENSÃO Especificação: Nistatina suspensão 100.000 ui/ml, frasco C/50ml. | FRASCO | 7640 | R\$ 10,25 | R\$ 78.310,00 |
| 254 | NISTATINA+ XIDO DE ZINCO DE 100.000UI + 200MG/G. Especificação: Nistatina + óxido de zinco de 100.000ui + 200mg/g. Bisnaga com 60grama. | BISNAGA | 12000 | R\$ 17,11 | R\$ 205.320,00 |
| 255 | NITROFURANTOÍNA 100MG Especificação: Nitrofurantoina 100mg cápsula. | CÁPSULA | 25800 | R\$ 0,39 | R\$ 10.062,00 |
| 256 | NORETISTERONA 0,35MG Especificação: Noretisterona 0,35mg comprimidos. | COMPRIMIDO | 31500 | R\$ 0,30 | R\$ 9.450,00 |
| 257 | ÓLEO MINERAL PURO 100ML Especificação: Óleo mineral pura solução oral, frasco de 100ml. | FRASCO | 14500 | R\$ 6,01 | R\$ 87.145,00 |
| 258 | OMEPRAZOL 20MG Especificação: Omeprazol cápsula 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa com 14 comprimidos. | COMPRIMIDO | 520192 | R\$ 0,20 | R\$ 104.038,40 |
| 259 | OMEPRAZOL 40MG Especificação: Omeprazol 40mg, capsula | CÁPSULA | 419200 | R\$ 0,45 | R\$ 188.640,00 |
| 260 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG Especificação: Ondansetrona 4mg comprimido. | COMPRIMIDO | 16000 | R\$ 1,28 | R\$ 20.480,00 |
| 261 | OXIBUTININA, CLORIDRATO 1MG/ML Especificação: Oxibutinina , cloridrato 1mg/ml xarope 120ml frasco. | FRASCO | 72000 | R\$ 41,90 | R\$ 3.016.800,00 |
| 262 | OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG Especificação: Oxibutinina, cloridrato 5mg comprimido. | COMPRIMIDO | 48000 | R\$ 1,10 | R\$ 52.800,00 |
| 263 | PANTOPRAZOL DE 40MG Especificação: Pantoprazol 40mg comprimido. | COMPRIMIDO | 40608 | R\$ 0,63 | R\$ 25.583,04 |
| 264 | PARACETAMOL DE 200MG/ML Especificação: Paracetamol de 200mg/ml-frasco com 20ml. | FRASCO | 41000 | R\$ 3,20 | R\$ 131.200,00 |
| 265 | PARACETAMOL 500MG Especificação: Paracetamol 500mg comprimidos. | COMPRIMIDO | 450000 | R\$ 0,20 | R\$ 90.000,00 |
| 266 | PARACETAMOL 750MG Especificação: Paracetamol 750 mg comprimido. | COMPRIMIDO | 350000 | R\$ 0,35 | R\$ 122.500,00 |
| 267 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG Especificação: Permanganato de potássio pó ou comprimido 100mg. | COMPRIMIDO | 40000 | R\$ 0,42 | R\$ 16.800,00 |
| 268 | PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML Especificação: Permetrina 1% loção 60 ml. | FRASCO | 10000 | R\$ 5,25 | R\$ 52.500,00 |
| 269 | PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML Especificação: Permetrina 5% loção 60 ml. | FRASCO | 3000 | R\$ 7,60 | R\$ 22.800,00 |
| 270 | PIOGLITASONA, CLORIDRATO 30MG Especificação: Pioglitasona, cloridrato 30mg caixa com 30 comprimido. | CAIXA | 420 | R\$ 68,40 | R\$ 28.728,00 |
| 271 | PITAVASTATINA CÁLCICA 4MG Especificação: Pitavastatina cálcica 4mg caixa com 30 comprimidos. | CAIXA | 170 | R\$ 97,50 | R\$ 16.575,00 |
| 272 | PIRIMETAMINA 25MG Especificação: Pirimetamina 25MG comprimido. | COMPRIMIDO | 25880 | R\$ 0,23 | R\$ 5.952,40 |
| 273 | POLICRESULENO GEL 18MG. Especificação: Policresuleno gel 18mg.50g. | UNIDADE | 380 | R\$ 39,11 | R\$ 14.861,80 |
| 274 | PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML Especificação: Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml, solução oral frasco, c/60ml. | FRASCO | 17540 | R\$ 8,25 | R\$ 144.705,00 |
| 275 | PREDNISONA 5MG Especificação: Prednisona 5mg comprimido. | COMPRIMIDO | 216000 | R\$ 0,45 | R\$ 97.200,00 |
| 276 | PREDNISONA 20MG Especificação: Prednisona 20mg comprimido. | COMPRIMIDO | 217440 | R\$ 0,42 | R\$ 91.324,80 |
| 277 | PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA DE 200MG Especificação: Progesterona natural micronizada de 200mg capsula. | CAPSULA | 4200 | R\$ 5,37 | R\$ 22.554,00 |
| 278 | PROMETAZINA 25MG Especificação: Prometazina 25mg comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | COMPRIMIDO | 250000 | R\$ 0,31 | R\$ 77.500,00 |
| 279 | PROMETAZINA CREME DE 20MG C/30GR. Especificação: Prometazina creme de 20mg com 30grama. | TUBO | 2000 | R\$ 13,12 | R\$ 26.240,00 |

| 280 | PROMESTRIENO 10MG/GR- COM 30GR. Especificação: Promestrieno 10mg/gr- com 30 gramas | TUBO | 360 | R\$ 58,13 | R\$ 20.926,80 |
|-----|---|------------|--------|------------|----------------|
| 281 | PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO. Especificação: Propatilnitrato 10mg comprimido, caixa com 50 comprimidos. | CAIXA | 220 | R\$ 30,85 | R\$ 6.787,00 |
| 282 | PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG Especificação: Propafenona, cloridrato 150mg caixa c/60 comprimidos. | CAIXA | 65 | R\$ 69,15 | R\$ 4.494,75 |
| 283 | PROTETOR SOLAR FPS 70 Especificação: Loção s/ cor 200ml. | FRASCO | 720 | R\$ 74,40 | R\$ 53.568,00 |
| 284 | PROTETOR SOLAR FPS 90 Especificação: Loção s/ cor 200ml. | FRASCO | 35 | R\$ 63,28 | R\$ 2.214,80 |
| 285 | PROTETOR SOLAR FPS 99 Especificação: Loção s/ cor 200ml. | FRASCO | 16 | R\$ 69,78 | R\$ 1.116,48 |
| 286 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG Especificação: Propranolol, cloridrato 40mg comprimido. | COMPRIMIDO | 300000 | R\$ 0,09 | R\$ 27.000,00 |
| 287 | RIVAROXABANA 10MG Especificação: Rivaroxabana 10mg caixa com 28 comprimidos | COMPRIMIDO | 5000 | R\$ 1,56 | R\$ 7.800,00 |
| 288 | RIVAROXABANA 15MG Especificação: Rivaroxabana 15mg caixa com 30 comprimido revestido. | COMPRIMIDO | 3500 | R\$ 1,41 | R\$ 4.935,00 |
| 289 | RIVAROXABANA 20MG Especificação: Rivaroxabana 20mg com 28 comprimidos. | COMPRIMIDO | 10400 | R\$ 1,18 | R\$ 12.272,00 |
| 290 | ROSVUVESTATINA 10MG Especificação: Rosuvastatina 10mg comprimido. | COMPRIMIDO | 31600 | R\$ 0,80 | R\$ 25.280,00 |
| 291 | ROSVUVESTATINA 20MG Especificação: Rosuvastatina 20mg comprimido. | COMPRIMIDO | 50000 | R\$ 0,44 | R\$ 22.000,00 |
| 292 | SACCHROMYCES CEREVISAIE 250 MILHÓES/5ML Especificação: Sacchromyces cerevisiae 250 milhões/5ml, suspensão oral, frasco c/5ml. | FRASCO | 3500 | R\$ 4,65 | R\$ 16.275,00 |
| 293 | SACCHROMYCES CEREVISAIE 500 MILHOES/5ML Especificação: Sacchromyces cerevisiae 500 milhões/5ml, suspensão oral frasco c/5ml. | FRASCO | 5200 | R\$ 5,68 | R\$ 29.536,00 |
| 294 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO Especificação: Cloreto de Sódio+Clor. de potássio+Citrato de sódio + diidratado + Glicose anidra 2,6g + 1,5g+ 2,9g+13,5 g /L - PÔ para solução oral após dissolução - envelope c 93g PÔ para uso oral. | ENVELOPE | 25000 | R\$ 2,26 | R\$ 56.500,00 |
| 295 | SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE Especificação: Salbutamol 100 mcg/dose aerosol 200 doses | FRASCO | 480 | R\$ 25,30 | R\$ 12.144,00 |
| 296 | SALBUTAMOL NEBULIZADOR 1MG/ML Especificação: Salbutamol nebulizador 1mg/ml- flaconete (frasco) com 2,5ml. | FRASCO | 20000 | R\$ 17,27 | R\$ 345.400,00 |
| 297 | SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML Especificação: Salbutamol sulfato 0,4mg/ml xarope frasco c/120ml | FRASCO | 7560 | R\$ 4,95 | R\$ 37.422,00 |
| 298 | SALMETEROL + FLUTICASONA(PROPIONATO) 25+250MCG Especificação: Salmeterol + fluticasone(propionato) 25+250mcg aerosol com 60 doses. | FRASCO | 100 | R\$ 220,98 | R\$ 22.098,00 |
| 299 | SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO Especificação: Secnidazol 1g comprimido. | COMPRIMIDO | 202000 | R\$ 2,65 | R\$ 535.300,00 |
| 300 | SECNIDAZOL 30/M Especificação: Secnidazol 30/ml-suspensão oral- frasco de 30ml. | FRASCO | 440 | R\$ 15,18 | R\$ 6.679,20 |
| 301 | SILDENAFILA, CITRATO 20MG Especificação: Sildenafil, citrato 20mg comprimido revestido. | COMPRIMIDO | 400 | R\$ 15,25 | R\$ 6.100,00 |
| 302 | SILDENAFILA, CITRATO 25MG Especificação: Sildenafil, citrato 25mg comprimido revestido. | COMPRIMIDO | 460 | R\$ 5,36 | R\$ 2.465,60 |
| 303 | SIMETICONA 40MG Especificação: Simeticona 40mg comprimido. | COMPRIMIDO | 125010 | R\$ 0,21 | R\$ 26.252,10 |
| 304 | SIMETICONA 75mg/ml 15ml Especificação: Simeticona 75mg/ml 15ml. | FRASCO | 82000 | R\$ 4,00 | R\$ 328.000,00 |
| 305 | SINVASTATINA 10MG Especificação: Sinvastatina 10mg comprimido. | COMPRIMIDO | 220000 | R\$ 0,31 | R\$ 68.200,00 |
| 306 | SINVASTATINA 20MG Especificação: Sinvastatina 20mg comprimido. | COMPRIMIDO | 550000 | R\$ 0,26 | R\$ 143.000,00 |
| 307 | SINVASTATINA 40MG Especificação: Sinvastatina 40mg comprimido. | COMPRIMIDO | 550000 | R\$ 0,38 | R\$ 209.000,00 |
| 308 | SILIMARINA 200MG Especificação: Silimarina 200mg caixa com 20 comprimidos. | CAIXA | 200 | R\$ 97,80 | R\$ 19.560,00 |
| 309 | SITAGLIPTINA (FOSFATO) 50MG. Especificação: Sitagliptina (fosfato) 50mg comprimido. | COMPRIMIDO | 150020 | R\$ 3,70 | R\$ 555.074,00 |
| 310 | SITAGLIPTINA (FOSFATO) + METFORMINA 50/500MG. Especificação: Sitagliptina + metformina 50/500mg comprimido. | COMPRIMIDO | 95800 | R\$ 4,17 | R\$ 399.486,00 |
| 311 | SITAGLIPTINA (FOSFATO)+ METFORMINA 50/850MG Especificação: Sitagliptina + metformina 50/850mg comprimido. | COMPRIMIDO | 97200 | R\$ 4,57 | R\$ 444.204,00 |
| 312 | SITAGLIPTINA (FOSFATO)+CLORIDRATO DE METFORMINA 50+1000MG Especificação: Sitagliptina + metformina 50+1000mg, comprimidos caixa c/56 comprimido. | COMPRIMIDO | 168000 | R\$ 2,59 | R\$ 435.120,00 |
| 313 | SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG Especificação: Solifenacina, succinato 5mg comprimido. | COMPRIMIDO | 3000 | R\$ 3,95 | R\$ 11.850,00 |
| 314 | SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG Especificação: Solifenacina, succinato 10mg comprimido. | COMPRIMIDO | 8010 | R\$ 3,54 | R\$ 28.355,40 |
| 315 | SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG +7,7MG-SOLUÇÃO RETAL. Especificação: Sorbitol +laurilsulfato de sódio 714mg +7,7mg-solução retal bisnaga de 6,5grama. | UNIDADE | 8568 | R\$ 18,00 | R\$ 154.224,00 |

| 316 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% Especificação: Sulfadiazina de prata 1% - creme dermatológico -Tubo c/50grama. | UNIDADE | 30000 | R\$ 8,46 | R\$ 253.800,00 |
|-----|--|------------|---------|------------|----------------|
| 317 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML + 40MG/5ML Especificação: Sulfametoxazol + trimetropina 200mg/5ml + 40mg/5ml frasco de 50ml. | FRASCO | 13000 | R\$ 7,30 | R\$ 94.900,00 |
| 318 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG Especificação: Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg comprimido. | COMPRIMIDO | 180000 | R\$ 0,29 | R\$ 52.200,00 |
| 319 | SULFATO FERROSO 25MG/ML Especificação: Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral-frasco com 100 ml. | FRASCO | 15000 | R\$ 7,69 | R\$ 115.350,00 |
| 320 | SULFATO FERROSO 40MG Especificação: Sulfato ferroso 40mg comprimido. | COMPRIMIDO | 1800000 | R\$ 0,15 | R\$ 270.000,00 |
| 321 | SULFATO FERROSO GOTAS 1MG FE+ Especificação: Solução oral c/conta gotas - frasco com 30ml | FRASCO | 19000 | R\$ 2,50 | R\$ 47.500,00 |
| 322 | TACROLIMO 1MG/G- Especificação: Tacrolimo creme de 1mg/g- tubo com 30 grama. | TUBO | 400 | R\$ 133,54 | R\$ 53.416,00 |
| 323 | TACROLIMO 3MG/G Especificação: Tacrolimo 3mg/g- tubo com 30grama. | TUBO | 300 | R\$ 112,31 | R\$ 33.693,00 |
| 324 | TAMOXIFENO, CITRATO 20MG Especificação: Tamoxifeno, citrato 20mg comprimido. | COMPRIMIDO | 1080 | R\$ 1,85 | R\$ 1.998,00 |
| 325 | TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG Especificação: Tansulosina, cloridrato 0,4mg com 30 caixa. | CAIXA | 200 | R\$ 3,40 | R\$ 680,00 |
| 326 | TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG. Especificação: Tetraciclina, cloridrato 500mg comprimido. | COMPRIMIDO | 1020 | R\$ 1,35 | R\$ 1.377,00 |
| 327 | TETRACICLINA(CLORIDRATO) + ANFOTERICINA 25 + 12,5MG/G B-CREME VAGINAL C/45GR Especificação: Tetraciclina(cloridrato) + anfotericina 25 + 12,5mg/g b-creme vaginal c/45gr, com 10 aplicadores. | TUBO | 350 | R\$ 58,93 | R\$ 20.625,50 |
| 328 | TIABENDAZOL 500MG Especificação: Tiabendazol 500mg comprimido. | COMPRIMIDO | 36000 | R\$ 3,16 | R\$ 113.760,00 |
| 329 | TIABENDAZOL 50MG/ML C/40ML Especificação: Tiabendazol 50mg/ml suspensão oral - frasco de 40 ml. | FRASCO | 9000 | R\$ 21,96 | R\$ 197.640,00 |
| 330 | TIABENDAZOL CREME 50MG/G Especificação: Tiabendazol creme 50mg/g - com 45grama. | TUBO | 11400 | R\$ 25,55 | R\$ 291.270,00 |
| 331 | TIAMINA 300MG Especificação: Tiamina 300mg comprimido | COMPRIMIDO | 4000 | R\$ 0,43 | R\$ 1.720,00 |
| 332 | TIBOLONA 1,25MG Especificação: Tibolona 1,25mg caixa com 30 comprimido. | COMPRIMIDO | 2500 | R\$ 1,77 | R\$ 4.425,00 |
| 333 | TIBOLONA 2,5MG CX C/30 COMPRIMIDO Especificação: Tibiolona 2,5mg caixa com 30 comprimido. | COMPRIMIDO | 2500 | R\$ 1,14 | R\$ 2.850,00 |
| 334 | TIMOLOL, MALEATO 0,5% Especificação: Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica frasco 5ml. | FRASCO | 350 | R\$ 8,00 | R\$ 2.800,00 |
| 335 | TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG+ 20MG-CREME VAGINAL 45GR.C/07 Especificação: Tinidazol + nitrato de miconazol 30mg+ 20mg-creme vaginal 45gr. C/07 aplicadores | TUBO | 360 | R\$ 15,95 | R\$ 5.742,00 |
| 336 | TIOCONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG Especificação: Tioconazol 20mg + tinidazol 30mg Creme Vaginal 35g + 7 Aplicadores. | TUBO | 360 | R\$ 28,83 | R\$ 10.378,80 |
| 337 | TOBRAMICINA 0,3% Especificação: Tobramicina 0,3% solução oftálmica, frasco plástico com gotejador, contendo 5ml | FRASCO | 34 | R\$ 12,46 | R\$ 423,64 |
| 338 | TRAVOPROSTA 0,04MG/MI 5ML Especificação: Travoprost o, 04mg/mi 5ml. Solução oftálmica estéril. | FRASCO | 450 | R\$ 54,20 | R\$ 24.390,00 |
| 339 | TRIFOLIUM PRATENSE 100mg Especificação: Trifolium pratense 100mg com 30 comprimidos. | CAIXA | 180 | R\$ 144,99 | R\$ 26.098,20 |
| 340 | TIOTRÓPIO BROMETO 2,5MG Especificação: Tiotropio brometo 2,5mg solução para inalação, cx. C/60 doses | CAIXA | 70 | R\$ 362,25 | R\$ 25.357,50 |
| 341 | UMECLIDINIO BROMETO + VILANTEROL TRIFENATATO Especificação: Umeclidinio brometo + vilanterol trifenatato 62,5 Mcg/Dose + 25 Mcg/Dose, pó para inalação oral, frasco com 30 Doses | FRASCO | 36 | R\$ 293,50 | R\$ 10.566,00 |
| 342 | UREIA LOÇÃO 10%, FRS CO COM 100ML. Especificação: Ureia loção 10%, frasco com 100ml. | FRASCO | 100 | R\$ 38,67 | R\$ 3.867,00 |
| 343 | VALSARTANA 160MG Especificação: Valsartana 160mg- comprimido. | COMPRIMIDO | 22020 | R\$ 1,03 | R\$ 22.680,60 |
| 344 | VALSARTANA 320 mg Especificação: Valsartana 320 mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 26000 | R\$ 1,50 | R\$ 39.000,00 |
| 345 | VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG Especificação: Valsartana 320mg + anlodipino 10mg caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 15800 | R\$ 3,66 | R\$ 57.828,00 |
| 346 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 Especificação: Valsartana + hidroclortiazida 320/12,5 caixa com 30 comprimidos. | COMPRIMIDO | 12800 | R\$ 2,74 | R\$ 35.072,00 |
| 347 | VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 320+25mg Especificação: Valsartana + hidroclortiazida 320+25mg caixa com 30 comprimido. | COMPRIMIDO | 20000 | R\$ 2,91 | R\$ 58.200,00 |
| 348 | VARFARINA 5MG Especificação: Varfarina 5mg comprimido. | COMPRIMIDO | 57840 | R\$ 0,32 | R\$ 18.508,80 |
| 349 | VITAMINAS DO COMPLEXO B Especificação: Vitaminas do complexo b- comprimido | COMPRIMIDO | 214600 | R\$ 0,16 | R\$ 34.336,00 |
| 350 | VITAMINAS DO COMPLEXO B Especificação: Vitaminas do complexo b- solução oral com 100ml. | FRASCO | 15000 | R\$ 12,44 | R\$ 186.600,00 |

| 351 | VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10MG/ML Especificação: Vitelinato de prata solução oftálmica 10mg/ml, frasco com 5ml. | FRASCO | 300 | R\$ 90,37 | R\$ 27.111,00 |
|---------------------|--|--------|-----|--------------|--------------------------|
| 352 | VORICONAZOL 200MG Especificação: Voriconazol 200mg, caixa com 14 comprimidos. | CAIXA | 200 | R\$ 1.500,00 | R\$ 300.000,00 |
| Valor total: | | | | | R\$ 34.363.485,30 |

1.3. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.4. Será permitida a adesão por órgãos não - participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.5. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.6. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.7. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.10. A presente contratação deverá garantir a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vez que possui itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00.

1.11. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.14. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Prazo de Vigência

1.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.16. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

1.17. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população, por meio da aquisição de medicamentos essenciais utilizados nos tratamentos clínicos de rotina, nas ações de atenção básica e nos programas de saúde mantidos pelo Município.

2.3. Os dados descritos no quadro demonstrativo no item 1.2 representam a quantidade de medicamentos de uso oral e tópico necessários para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. A quantidade de medicamentos de uso oral e tópico, foi definida por análise criteriosa do histórico de quantitativos em contratações anteriores.

2.4. O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficará a cargo do Departamento de Almoxarifado e atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.5. Por tais, motivos torna-se indispensável realizar a aquisição de medicamentos de uso oral e tópico para o correto desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, pois a não aquisição deste material além de prejudicar a execução dos trabalhos, implica em prejuízos significativos à continuidade dos tratamentos e à eficácia das políticas públicas de saúde.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, na classe/grupo 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS (item 133), disponível para acesso por meio do link Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Faz-se pertinente a eventual aquisição de medicamentos de uso oral e tópico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

3.3. Os medicamentos de uso oral e tópico possuem a finalidade de atender às demandas terapêuticas essenciais das unidades de saúde, sendo utilizados no tratamento, controle e prevenção de diversas condições clínicas que compõem a rotina assistencial da rede municipal, tais medicamentos são destinadas ao tratamento contínuo ou temporário de enfermidades agudas e crônicas, como infecções, processos inflamatórios, distúrbios metabólicos e doenças cardiovasculares, garantindo a continuidade das terapias prescritas e o adequado manejo clínico dos pacientes. Dessa forma, a disponibilização regular desses medicamentos é fundamental para assegurar a execução dos protocolos assistenciais, promover a integralidade do cuidado em saúde e garantir a resolutividade dos atendimentos prestados à população.

3.4. A solução foi escolhida com base em critérios técnicos e econômicos, por permitir flexibilidade de contratação, otimização de estoques, redução de custos operacionais e melhor gestão do suprimento farmacêutico. Além disso, o modelo de registro de preços reduz o risco de desabastecimento e evita contratações emergenciais, contribuindo para maior previsibilidade orçamentária e segurança na prestação do serviço público de saúde.

3.5. Dessa forma, a solução proposta contempla todos os elementos necessários à plena consecução dos objetivos da Administração, garantindo a continuidade do atendimento farmacêutico, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o melhor resultado possível em termos de qualidade e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA, atender às normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega, devendo obedecer às especificações técnicas quanto a dosagem, forma farmacêutica, embalagem, conservação e transporte, garantindo segurança, eficácia e integridade dos produtos.

4.2. A licitante deverá possuir aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de medicamentos), comprovada por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber).

4.4. As empresas participantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Sustentabilidade:

4.5. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.6. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos, sempre que possível, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, devidamente identificadas quanto ao tipo de material e orientações para descarte ambientalmente correto. Deverá ser evitado o uso de materiais não recicláveis ou de difícil decomposição.

4.7.2. O transporte deverá ser realizado de forma a minimizar impactos ambientais, preferencialmente por meio de planejamento logístico eficiente, que reduza o consumo de combustíveis e emissões de gases poluentes, conforme as boas práticas recomendadas pela ANVISA e pela Política Nacional sobre Mudança do Clima.

4.7.3. As empresas fornecedoras deverão observar as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, adotando práticas que evitem desperdício, reduzam a geração de resíduos e promovam o descarte ambientalmente responsável de materiais e embalagens.

4.7.4. Priorizar-se-á, sempre que possível, a aquisição de medicamentos provenientes de fabricantes que adotem práticas de produção sustentável, comprovadas por certificações ambientais, de qualidade ou de responsabilidade social.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto Municipal nº 383 , de 28 de março de 2023):

4.8. Não será admitida indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.9. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.10. Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.11. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual 2% (dois por cento) do valor do contrato e demais condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.14. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.15. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da Proposta

4.17. Não haverá exigência da garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observarão os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega dos bens será feita de forma parcelada, mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

6.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Folha 32 Quadra 05, Lote 20, NOVA MARABÁ, município de Marabá -Pará, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre às 08h00 e 18h00.

Condições de aceitação

6.6. A aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

6.7. No ato da entrega das dos materiais, os itens não poderão conter prazo de validade INFERIOR A 70% (setenta por cento) de sua validade total.

6.8. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

6.9. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.6.1. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) **Gisleide Alves de Sousa** – Diretora Administrativa, Portaria nº 578 /2025-GP, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Valdivino Pinheiro de Souza**, Coordenador II e Portaria nº 4834/2025-GP, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Fernanda Viegas Dantas do Santos**, Coordenador de Materiais, Insumos e Serviços Portaria nº 3879/2025-GP, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.6.4. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) **Shayenne Jessica Maurício de Melo**, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Portaria nº 3446/2025-GP, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

Fiscalização Técnica

7.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

7.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

7.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

7.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

7.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

7.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

7.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

7.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

7.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

7.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

7.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.21. 6.20. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº

383, de 2023, art. 18, IV);

7.22. 6.21. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.23. 6.22. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI); e,

7.24. 6.23. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

7.25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

7.26. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.27. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.28. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.29. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.30. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.31. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.32. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

7.33. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

7.34. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.35. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.36. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA participação de Pessoa Física, com base na seguinte **justificativa**:

NOTA EXPLICATIVA: A participação de pessoas físicas será vedada nesta licitação uma vez que a aquisição dos materiais exige fornecedores com estrutura empresarial capaz de garantir regularidade de fornecimento, logística adequada e emissão de documentos fiscais compatíveis com as obrigações legais aplicáveis. A limitação busca reduzir riscos de descontinuidade, assegurar maior segurança administrativa e atender ao interesse público, considerando que o mercado desse tipo de produto é predominantemente composto por pessoas jurídicas aptas a cumprir tais requisitos, fatores que se somam a necessidade de comprovação de capital social mínimo. Essa exigência se justifica com base no **item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares**, e fundamentada no parágrafo único do art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, segundo o qual, **não se aplica a participação de pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima**, para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

11.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Modo de disputa

11.7. Aberto e fechado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

11.8. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

Exigências de Proposta

11.9. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

11.10. Deverá ser apresentada comprovação de Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da indicação do número do registro na proposta, publicação do registro no Diário Oficial da União ou Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA sendo apresentado em anexo junto com a Proposta Comercial no site Compras.gov.br.

Exigências de habilitação

11.11. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.11.1. SICAF;

11.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

11.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

11.11.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

Habilitação jurídica

11.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

11.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.30. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.30.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.30.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.30.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento em quantitativo mínimo de 5% do total estimado para o item a que concorre, compatível em características e quantidades com o objeto licitado, considerando a necessidade que o fornecedor demonstre capacidade mínima de assegurar o cumprimento do contrato, face a essencialidade dos bens.

11.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);
- b) número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;
- c) descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada e o grau de satisfação com o serviço executado ou produto solicitado.

11.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.31.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.31.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.32. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária de que está autorizada a comercializar medicamentos, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber).

11.33. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado – no que for aplicável;

11.34. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.363.485,30 (trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

12.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice **IPCA**, previsto para a contratação; ou

12.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do erário Municipal/Federal específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 122 0001 2.117 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;

10 301 0010 2.136 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB;

10 303 0010 2.125 Assistência Farmacêutica Especializada;

10 122 0010 2.118 Atendimento a Demandas Excepcionais em Saúde;
10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi.

I - Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

II - Sub elemento :

3.3.90.30.09 - Material Farmacológico - Uso Domiciliar;
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo;
3.3.90.32.15 - Materiais e bens para assistência social;
3.3.90.32.99 - Outros Materiais de distribuição gratuita.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

14.1. Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá - PA, 14 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Jailson de Oliveira Alves Junior
Coordenador de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente
Ricardo da Silva Carvalho
Técnico em Gestão

Documento Assinado Eletronicamente
Shayenne Jessica Maurício de Melo
Coordenadora de Assistência farmacêutica

Documento Assinado Eletronicamente
Fernanda Viegas Dantas do Santos
Coordenador de Materiais Insumos e Serviços

Documento Assinado Eletronicamente
Mariana Costa de Souza
Assessora de Tec. e Gestão da informação

De acordo. Aprovo o Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente
Lícia Conceição Souza
Secretaria Municipal de Saúde de Marabá



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Departamento de Assessoria de Apoio Técnico

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

| | |
|------------------------------------|---|
| PROCESSO Nº: | 05050562.000490/2025-09 |
| PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: | 90003/2026 CPL/DGLC/PMM |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR ITEM |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO E FECHADO |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS |
| SOLICITANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) |
| UASG: | 927495 |

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no site do **COMPRAS.GOV.BR** e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

Os Itens 66, 88, 118, 126, 135, 190, 224, 277, 282, 293, 306, 316, 348, 390, 394, 400, 408, 410, 412 e 414 são destinados à Cota Reservada para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Decreto nº 405/2023. No entanto, esses itens ficaram com o valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Quando do cadastramento da licitação, o sistema Comprasnet não permitiu a restrição da participação exclusivamente a ME/EPP. Considerando a prevalência do princípio da legalidade, optou-se por cumprir a legislação. Para tanto, os itens serão lançados com a possibilidade de participação de todas as empresas; contudo, aquelas que não se enquadrem na condição de ME/EPP serão recusadas no momento da aceitação das propostas para os referidos itens.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ | TIPO DE PARTICIPAÇÃO |
|------|--|--------|------------|--------------|---------------|---|
| 1 | ACETILCISTEÍNA Especificação: Acetilcisteína 600mg c/ 16 envelopes Caixa. | 1.950 | CAIXA | R\$ 25,55 | R\$ 49.822,50 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 2 | ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50000UI/ML + 10000UI/ML Especificação: Acetato de retinol + colecalciferol 50000ui/ml + 1000ui/ml solução gotas 20ml. | 110 | FRASCO | R\$ 10,26 | R\$ 1.128,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 3 | ACICLOVIR 200MG Especificação: Aciclovir 200mg comprimido. | 64.560 | COMPRIMIDO | R\$ 0,34 | R\$ 21.950,40 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 4 | ACICLOVIR 400MG Especificação: Aciclovir 400mg comprimidos. | 37.950 | COMPRIMIDO | R\$ 1,70 | R\$ 64.515,00 | ITEM 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 5 |
| 5 | ACICLOVIR 400MG Especificação: Aciclovir 400mg comprimidos. | 12.650 | COMPRIMIDO | R\$ 1,70 | R\$ 21.505,00 | ITEM 5 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 4 |

| | | | | | | |
|----|---|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 6 | ACICLOVIR 50MG/GR POMADA COM 10G Especificação: Aciclovir 50mg/gr. Pomada com 10 gramas. | 9.600 | BISNAGAS | R\$ 3,90 | R\$ 37.440,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 7 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial | 637.650 | COMPRIMIDO | R\$ 0,13 | R\$ 82.894,50 | ITEM 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 8 |
| 8 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial | 212.550 | COMPRIMIDO | R\$ 0,13 | R\$ 27.631,50 | ITEM 8 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 7 |
| 9 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial | 114.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,24 | R\$ 27.360,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 10 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG Especificação: Ácido acetilsalicílico tamponado embalagens com 30 comprimidos revestidos | 31.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,62 | R\$ 19.220,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 11 | ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML Especificação: Ácido ascórbico 200 mg/ml, solução oral frasco c/20ml. | 12.000 | FRASCO | R\$ 4,85 | R\$ 58.200,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 12 | ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML Especificação: Ácido fólico 0,2mg/ml, solução oral com 30ml. | 9.900 | FRASCO | R\$ 5,45 | R\$ 53.955,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 13 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG Especificação: A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 853.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,08 | R\$ 68.280,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 14 | ÁCIDO FOLÍNICO 15mg Especificação: Ácido folínico 15mg-comprimidos. | 6.240 | COMPRIMIDO | R\$ 2,36 | R\$ 14.726,40 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 15 | ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A e E + LECITINA DE SOJA - ALMOTOLIA Especificação: Ácidos Graxos essenciais + Vitamina A e E+Lecitina de soja - Almotolia c/200ml | 16.875 | FRASCO | R\$ 11,13 | R\$ 187.818,75 | ITEM 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 16 |
| 16 | ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A e E + LECITINA DE SOJA - ALMOTOLIA Especificação: Ácidos Graxos essenciais + Vitamina A e E+Lecitina de soja - Almotolia c/200ml | 5.625 | FRASCO | R\$ 11,13 | R\$ 62.606,25 | ITEM 16 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 15 |
| 17 | ACIDO MEFENÂMICO DE 500MG Especificação: Ácido mefenâmico de 500mg-comprimido. | 31.200 | COMPRIMIDO | R\$ 0,68 | R\$ 21.216,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 18 | ACIDO TRANEXAMICO 250MG Especificação: Ácido tranexâmico 250mg-comprimido. | 31.420 | COMPRIMIDO | R\$ 2,24 | R\$ 70.380,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|----|---|---------|------------|------------|----------------|---|
| 19 | ÁGUA BORICADA FRC. C/100ML Especificação: Água boricada frasco C/100ml | 2.500 | FRASCO | R\$ 4,16 | R\$ 10.400,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 20 | ALBENDAZOL 400MG Especificação: Albendazol 400mg comprimido (em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem lote e validade- blister fracionável conforme rdc-anvisa 80/2006). | 112.575 | COMPRIMIDO | R\$ 0,63 | R\$ 70.922,25 | ITEM 20 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 21 |
| 21 | ALBENDAZOL 400MG Especificação: Albendazol 400mg comprimido (em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem lote e validade- blister fracionável conforme rdc-anvisa 80/2006). | 37.525 | COMPRIMIDO | R\$ 0,63 | R\$ 23.640,75 | ITEM 21 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 20 |
| 22 | ALBENDAZOL 400MG/10ML Especificação: Albendazol 400MG/10ML- suspensão oral- frasco com 10ml. | 37.500 | FRASCO | R\$ 2,50 | R\$ 93.750,00 | ITEM 22 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 23 |
| 23 | ALBENDAZOL 400MG/10ML Especificação: Albendazol 400MG/10ML- suspensão oral- frasco com 10ml. | 12.500 | FRASCO | R\$ 2,50 | R\$ 31.250,00 | ITEM 23 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 22 |
| 24 | ALENDRONATO DE SÓDIO Especificação: Alendronato de sódio 70mg - comprimidos. | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$ 2,43 | R\$ 12.150,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 25 | AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML Especificação: Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope, frasco de 120 ml. | 22.500 | FRASCO | R\$ 6,93 | R\$ 155.925,00 | ITEM 25 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 26 |
| 26 | AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML Especificação: Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml xarope, frasco de 120 ml. | 7.500 | FRASCO | R\$ 6,93 | R\$ 51.975,00 | ITEM 26 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 25 |
| 27 | AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML Especificação: Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml, xarope, frasco com 120ml. | 15.000 | FRASCO | R\$ 5,90 | R\$ 88.500,00 | ITEM 27 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 28 |
| 28 | AMBROXOL INFANTIL 15MG/5ML Especificação: Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml, xarope, frasco com 120ml. | 5.000 | FRASCO | R\$ 5,90 | R\$ 29.500,00 | ITEM 28 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 27 |
| 29 | ALFATOCOFENOL (VIT. E) Especificação: Alfa tocoferol (vit. E) 400 ui caixa com 30 comprimido. | 4.125 | CAIXA | R\$ 17,12 | R\$ 70.620,00 | ITEM 29 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 30 |
| 30 | ALFATOCOFENOL (VIT. E) Especificação: Alfa tocoferol (vit. E) 400 ui caixa com 30 comprimido. | 1.375 | CAIXA | R\$ 17,12 | R\$ 23.540,00 | ITEM 30 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 29 |
| 31 | ALOPURINOL 100MG Especificação: Alopurinol 100mg caixa com 30 comprimidos. | 3.600 | CAIXA | R\$ 7,03 | R\$ 25.308,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 32 | ALOPURINOL 300MG Especificação: Alopurinol 300mg caixa com 30 comprimidos. | 3.600 | CAIXA | R\$ 10,50 | R\$ 37.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 33 | ALOGLIPTINA 25MG CX. COM 30 COPRIMIDOS. Especificação: Alogliptina 25mg caixa com 30 comprimidos | 288 | CAIXA | R\$ 131,40 | R\$ 37.843,20 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 34 | AMIODARONA 200MG Especificação: Cloridrato de amiodarona 200mg comprimido. | 70.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,64 | R\$ 44.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 35 | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO Especificação: Aminofilina 100mg-comprimido. | 1.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,17 | R\$ 255,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 36 | AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG Especificação: Amoxicilina + ácido clavulanato 500+125mg.comprimldos. | 37.500 | COMPRIMIDO | R\$ 2,43 | R\$ 91.125,00 | ITEM 36 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 37 |

| | | | | | | |
|----|--|---------|------------|------------|----------------|---|
| 37 | AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG Especificação: Amoxicilina + ácido clavulanato 500+125mg.comprimldos. | 12.500 | COMPRIMIDO | R\$ 2,43 | R\$ 30.375,00 | ITEM 37 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 36 |
| 38 | AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG Especificação: Amoxicilina + ácido clavulanato 875+ 125MG.comprimldos. | 38.100 | COMPRIMIDO | R\$ 3,46 | R\$ 131.826,00 | ITEM 38 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 39 |
| 39 | AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG Especificação: Amoxicilina + ácido clavulanato 875+ 125MG.comprimldos. | 12.700 | COMPRIMIDO | R\$ 3,46 | R\$ 43.942,00 | ITEM 39 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 38 |
| 40 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO Especificação: Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão. Oral 50mg+12,5/5ml frasco c/ 75ml. | 9.825 | FRASCO | R\$ 15,67 | R\$ 153.957,75 | ITEM 40 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 41 |
| 41 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO Especificação: Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão. Oral 50mg+12,5/5ml frasco c/ 75ml. | 3.275 | FRASCO | R\$ 15,67 | R\$ 51.319,25 | ITEM 41 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 40 |
| 42 | AMOXICILINA 250MG/5ML Especificação: Amoxicilina pó para suspensão oral 250 mg / 5 ml: Embalagem contendo 1 frasco plástico de 60 ml + copo-medida. | 10.500 | FRASCO | R\$ 7,52 | R\$ 78.960,00 | ITEM 42 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 43 |
| 43 | AMOXICILINA 250MG/5ML Especificação: Amoxicilina pó para suspensão oral 250 mg / 5 ml: Embalagem contendo 1 frasco plástico de 60 ml + copo-medida. | 3.500 | FRASCO | R\$ 7,52 | R\$ 26.320,00 | ITEM 43 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 42 |
| 44 | AMOXICILINA 500 MG Especificação: Amoxicilina 500mg comprimido (em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade- blister fracionável conforme a rdc/anvisa 80/2006) | 80.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | R\$ 30.590,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 45 | AMPICILINA 250MG/5ML Especificação: Ampicilina 250mg/5ml frasco 60ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 5.250 | UNIDADE | R\$ 13,85 | R\$ 72.712,50 | ITEM 45 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 46 |
| 46 | AMPICILINA 250MG/5ML Especificação: Ampicilina 250mg/5ml frasco 60ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 1.750 | UNIDADE | R\$ 13,85 | R\$ 24.237,50 | ITEM 46 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 45 |
| 47 | AMPICILINA 500MG Especificação: Ampicilina 500mg. | 60.000 | COMPRIMIDO | R\$ 1,17 | R\$ 70.200,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 48 | ACETAZOLAMIDA 250 MG Especificação: Acetazolamida 250mg comprimido. | 57.600 | COMPRIMIDO | R\$ 0,85 | R\$ 48.960,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 49 | ANLODIPINO 5MG Especificação: Anlodipino 5mg comprimido. | 481.140 | COMPRIMIDO | R\$ 0,12 | R\$ 57.736,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 50 | ANLODIPINO DE 10MG Especificação: Anlodipino de 10 mg comprimido. | 481.020 | COMPRIMIDO | R\$ 0,12 | R\$ 57.722,40 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 51 | ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5+10MG Especificação: Anlodipino + benazepril 5+10mg caixa com 30 comprimidos. | 288 | CAIXA | R\$ 80,10 | R\$ 23.068,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 52 | ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5+20MG Especificação: Anlodipino + benazepril 5+20mg caixa com 30 comprimidos. | 432 | CAIXA | R\$ 120,30 | R\$ 51.969,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|----|---|---------|------------|------------|----------------|---|
| 53 | ATENOLOL 25mg Especificação: Atenolol 25mg comprimido. | 1.308 | COMPRIMIDO | R\$ 0,13 | R\$ 170,04 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 54 | ATENOLOL 50MG Especificação: Atenolol 50mg comprimido. | 450.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,32 | R\$ 144.000,00 | ITEM 54 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 55 |
| 55 | ATENOLOL 50MG Especificação: Atenolol 50mg comprimido. | 150.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,32 | R\$ 48.000,00 | ITEM 55 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 54 |
| 56 | ATENOLOL 100MG Especificação: Atenolol 100mg comprimido. | 360.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,28 | R\$ 100.800,00 | ITEM 56 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 57 |
| 57 | ATENOLOL 100MG Especificação: Atenolol 100mg comprimido. | 120.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,28 | R\$ 33.600,00 | ITEM 57 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 56 |
| 58 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+25 MG Especificação: Atenolol + clortalidona 100+25 mg caixa com 30 comprimido. | 160 | CAIXA | R\$ 28,20 | R\$ 4.512,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 59 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5 MG Especificação: Atenolol + clortalidona 50+12,5 mg caixa com 30 comprimido. | 160 | CAIXA | R\$ 18,68 | R\$ 2.988,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 60 | AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG Especificação: Azitromicina diidratada 500mg comprimido. | 37.650 | COMPRIMIDO | R\$ 1,83 | R\$ 68.899,50 | ITEM 60 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 61 |
| 61 | AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG Especificação: Azitromicina diidratada 500mg comprimido. | 12.550 | COMPRIMIDO | R\$ 1,83 | R\$ 22.966,50 | ITEM 61 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 60 |
| 62 | AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG PÓ Especificação: Azitromicina pó para 15 ml de suspensão oral. | 6.000 | FRASCO | R\$ 12,35 | R\$ 74.100,00 | ITEM 62 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 63 |
| 63 | AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG PÓ Especificação: Azitromicina pó para 15 ml de suspensão oral. | 2.000 | FRASCO | R\$ 12,35 | R\$ 24.700,00 | ITEM 63 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 62 |
| 64 | BACLOFENO 10MG Especificação: Baclofeno 10mg, comprimidos. | 80.100 | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | R\$ 30.438,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 65 | BETAMETASONA 0,5MG/G CREME Especificação: Betametasona 0,5mg/g creme 30grama. | 18.750 | TUBO | R\$ 29,89 | R\$ 560.437,50 | ITEM 65 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 66 |
| 66 | BETAMETASONA 0,5MG/G CREME Especificação: Betametasona 0,5mg/g creme 30grama. | 6.250 | TUBO | R\$ 29,89 | R\$ 186.812,50 | ITEM 66 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 65 |
| 67 | BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG Especificação: Beclometasona (Dipropionato) 400mcg suspensão para aerosol terapia-flaconete monodose plástico contendo 2 ml | 15.000 | AMPOLA | R\$ 12,20 | R\$ 183.000,00 | ITEM 67 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 68 |
| 68 | BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG Especificação: Beclometasona (Dipropionato) 400mcg suspensão para aerosol terapia-flaconete monodose plástico contendo 2 ml | 5.000 | AMPOLA | R\$ 12,20 | R\$ 61.000,00 | ITEM 68 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 67 |
| 69 | BECLOMETASONA 250MCG Especificação: Beclometasona 250mcg- solução inalante 200 doses | 150 | FRASCO | R\$ 44,00 | R\$ 6.600,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 70 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO+ FORMOTEROL, FUMORATO 100+6MCG Especificação: Beclometasona, dipropionato+ formoterol, fumorato 100+6mcg/dose | 120 | FRASCO | R\$ 139,53 | R\$ 16.743,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 71 | BECLOMETASONA(DIPROPIONATO) 50MCG Especificação: Beclometasona 50mcg- solução inalante 200 doses. | 12 | FRASCO | R\$ 39,82 | R\$ 477,84 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|----|--|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 72 | BETAISTINA 16MG Especificação: Betaistina 16mg, caixa com 30 comprimido. | 416 | CAIXA | R\$ 12,06 | R\$ 5.016,96 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 73 | BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO TÓPICA 25% Especificação: Benzoato de benzila solução tópica 25%- frasco com 60ml. | 10.600 | FRASCO | R\$ 6,14 | R\$ 65.084,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 74 | BENFOTIAMINA 150MG Especificação: Benfotiamina 150mg, caixa com 30 comprimidos. | 100 | CAIXA | R\$ 70,75 | R\$ 7.075,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 75 | BIMATOPROSTA 0,03% Especificação: Bimatoprost 0,03% solução oftálmica, frasco. C/5ml. | 328 | FRASCO | R\$ 62,20 | R\$ 20.401,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 76 | BRIMONIDINA 0,1% COL Especificação: Brimonidina 0,1% colírio, frasco 5ml. | 264 | FRASCO | R\$ 28,47 | R\$ 7.516,08 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 77 | BRIMONIDINA 0,2% Especificação: Brimonidina 0,2% colírio, frasco 5ml. | 264 | FRASCO | R\$ 85,00 | R\$ 22.440,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 78 | BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% + 0,5% TIMOLOL Especificação: Brimonidina 0,2% + 0,5% timolol colírio, frasco 5ml. | 460 | FRASCO | R\$ 62,70 | R\$ 28.842,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 79 | BRINZOLAMIDA 1% colírio 5ml Especificação: Brinzolamida 1% colírio 5ml. | 204 | FRASCO | R\$ 96,25 | R\$ 19.635,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 80 | BRINZOLAMIDA + BRIMONIDINA 10mg + 2mg/ml Especificação: Brinzolamida + brimonidina 10mg + 2mg/ml frasco 5ml. | 20 | FRASCO | R\$ 51,87 | R\$ 1.037,40 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 81 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML Especificação: Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml-solução inalante, frasco com 20 ml c/ conta gotas. | 4.840 | FRASCO | R\$ 2,79 | R\$ 13.503,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 82 | BROMOPRIDA 4MG/ML Especificação: Bromoprida solução oral - frasco com 20 ml. | 20.000 | FRASCO | R\$ 3,85 | R\$ 77.000,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 83 | BUDESONIDA 0,5 MG/ML 5ML Especificação: Budesonida 0,5mg/ml flaconete suspensão de nebulização 5ml. | 250 | FRASCO | R\$ 19,40 | R\$ 4.850,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 84 | BUDESONIDA 32MCG Especificação: Budesonida, 32mcg, frasco com 6mL de suspensão de uso nasal (120 doses) | 250 | FRASCO | R\$ 15,64 | R\$ 3.910,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 85 | BUDESONIDA 50 MCG Especificação: Budesonida 50 mcg spray aerosol nasal, frasco com 6mL (correspondente a 120 doses). | 520 | FRASCO | R\$ 42,57 | R\$ 22.136,40 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 86 | BUDESONIDA 64MCG Especificação: Budesonida 64mcg aerosol, frasco com 6ml, de uso nasal (120 doses). | 80 | FRASCO | R\$ 21,07 | R\$ 1.685,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 87 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10MG + 250MG Especificação: Bultilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10mg+ 250mg, comprimidos. | 551.625 | COMPRIMIDO | R\$ 0,51 | R\$ 281.328,75 | ITEM 87 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 88 |
| 88 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10MG + 250MG Especificação: Bultilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10mg+ 250mg, comprimidos. | 183.875 | COMPRIMIDO | R\$ 0,51 | R\$ 93.776,25 | ITEM 88 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 87 |
| 89 | BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + PARACETAMOL DE 10MG + 500MG- Especificação: Butilbrometo de escopolamina + paracetamol de 10mg + 500mgcomprimido. | 63.750 | COMPRIMIDO | R\$ 1,29 | R\$ 82.237,50 | ITEM 89 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 90 |
| 90 | BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + PARACETAMOL DE 10MG + 500MG- Especificação: Butilbrometo de escopolamina + paracetamol de 10mg + 500mgcomprimido. | 21.250 | COMPRIMIDO | R\$ 1,29 | R\$ 27.412,50 | ITEM 90 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 89 |
| 91 | CABERGOLINA 0,5MG Especificação: Cabergolina 0,5mg comprimido. | 350 | COMPRIMIDO | R\$ 17,28 | R\$ 6.048,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 92 | CAPTOPRIL 25MG Especificação: Captopril 25mg comprimido. | 162.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,06 | R\$ 9.720,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 93 | CAPTOPRIL 50MG Especificação: Captopril 50mg comprimido. | 600.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,25 | R\$ 150.000,00 | ITEM 93 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 94 |
| 94 | CAPTOPRIL 50MG Especificação: Captopril 50mg comprimido. | 200.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,25 | R\$ 50.000,00 | ITEM 94 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 93 |
| 95 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI Especificação: Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400UI-comprimido. | 112.860 | COMPRIMIDO | R\$ 0,68 | R\$ 76.744,80 | ITEM 95 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 96 |
| 96 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI Especificação: Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400UI-comprimido. | 37.620 | COMPRIMIDO | R\$ 0,68 | R\$ 25.581,60 | ITEM 96 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 95 |
| 97 | CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600MG + 400UI Especificação: Carbonato de cálcio + vitamina d 600mg + 400UI- comprimido. | 120.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,25 | R\$ 30.000,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 98 | CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) Especificação: Carbonato de cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg ca++) comprimido. | 371.250 | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | R\$ 141.075,00 | ITEM 98 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 99 |
| 99 | CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) Especificação: Carbonato de cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg ca++) comprimido. | 123.750 | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | R\$ 47.025,00 | ITEM 99 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 98 |
| 100 | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML. LUBRIFICANTE OCULAR COM 10ML. Especificação: Carmelose sódica 5mg/ml (0,5%) lubrificante ocular frasco com 10ml. | 1.500 | FRASCO | R\$ 21,88 | R\$ 32.820,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 101 | CARVÃO ATIVADO Especificação: Carvão ativado pó p/uso oral frasco 500grama. | 20 | FRASCO | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 102 | CARVÃO ATIVADO Especificação: Carvão ativado 250mg caixa com 20 comprimidos. | 100 | CAIXA | R\$ 21,28 | R\$ 2.128,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 103 | CARVEDILOL 3,125 Especificação: Carvedilol 3,125 mg comprimido. | 255.200 | COMPRIMIDO | R\$ 0,25 | R\$ 63.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 104 | CARVEDILOL 6,25 Especificação: Carvedilol 6.25mg comprimido. | 195.420 | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | R\$ 74.259,60 | ITEM 104 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 105 |
| 105 | CARVEDILOL 6,25 Especificação: Carvedilol 6.25mg comprimido. | 65.140 | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | R\$ 24.753,20 | ITEM 105 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 104 |
| 106 | CARVEDILOL 12,5mg Especificação: Carvedilol 12,5mg comprimido. | 221.370 | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | R\$ 84.120,60 | ITEM 106 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 107 |
| 107 | CARVEDILOL 12,5mg Especificação: Carvedilol 12,5mg comprimido. | 73.790 | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | R\$ 28.040,20 | ITEM 107 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 106 |
| 108 | CARVEDILOL 25MG Especificação: Carvedilol 25mg comprimido. | 60.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,53 | R\$ 31.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 109 | CEFALEXINA 500 MG Especificação: Capsula/drágea 500 mg (Em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitado por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade-blister fracionável conforme RDC-ANVISA 80/2006) embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 165.000 | CÁPSULA | R\$ 1,25 | R\$ 206.250,00 | ITEM 109 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 110 |
| 110 | CEFALEXINA 500 MG Especificação: Capsula/drágea 500 mg (Em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitado por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade-blister fracionável conforme RDC-ANVISA 80/2006) embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 55.000 | CÁPSULA | R\$ 1,25 | R\$ 68.750,00 | ITEM 110 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 109 |
| 111 | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5ml FRASCO Especificação: Cefalexina 250mg/5ml frasco de vidro âmbar 100ml + copo medidor pronto para uso. | 5.250 | FRASCO | R\$ 16,06 | R\$ 84.315,00 | ITEM 111 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 112 |
| 112 | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5ml FRASCO Especificação: Cefalexina 250mg/5ml frasco de vidro âmbar 100ml + copo medidor pronto para uso. | 1.750 | FRASCO | R\$ 16,06 | R\$ 28.105,00 | ITEM 112 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 111 |
| 113 | CETOCONAZOL 200MG Especificação: Cetoconazol 200mg comprimido | 75.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,85 | R\$ 63.750,00 | ITEM 113 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 114 |
| 114 | CETOCONAZOL 200MG Especificação: Cetoconazol 200mg comprimido | 25.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,85 | R\$ 21.250,00 | ITEM 114 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 113 |
| 115 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G Especificação: Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico. | 22.500 | TUBO | R\$ 5,87 | R\$ 132.075,00 | ITEM 115 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 116 |
| 116 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G Especificação: Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico. | 7.500 | TUBO | R\$ 5,87 | R\$ 44.025,00 | ITEM 116 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 115 |
| 117 | CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO Especificação: Cetoconazol shampoo dermatológico. | 75.000 | FRASCO | R\$ 9,45 | R\$ 708.750,00 | ITEM 117 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 118 |
| 118 | CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO Especificação: Cetoconazol shampoo dermatológico. | 25.000 | FRASCO | R\$ 9,45 | R\$ 236.250,00 | ITEM 118 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 117 |
| 119 | CICLOBENZAPRINA 5MG Especificação: Ciclobenzaprina 5mg comprimido. | 20.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,43 | R\$ 8.600,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 120 | CICLOBENZAPRINA 10MG Especificação: Ciclobenzaprina 10mg comprimido. | 20.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,46 | R\$ 9.200,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 121 | CILOSTAZOL 50MG Especificação: Cilostazol 50mg comprimido. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,46 | R\$ 5.520,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|-----------|------------------|---|
| 122 | CILOSTAZOL 100 MG Especificação: Cilostazol 100mg comprimido. | 25.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,74 | R\$ 18.500,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 123 | CINARIZINA 25 mg Especificação: Cinarizina 25mg com 30 comprimidos. | 130 | CAIXA | R\$ 10,95 | R\$ 1.423,50 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 124 | CINARIZINA 75 mg C/30 Especificação: Cinarizina 75mg caixa com 30 comprimidos. | 130 | CAIXA | R\$ 18,90 | R\$ 2.457,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 125 | CIPROFIBRATO 100MG Especificação: Ciprofibrato 100mg comprimido. | 675.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,56 | R\$ 378.000,00 | ITEM 125 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 126 |
| 126 | CIPROFIBRATO 100MG Especificação: Ciprofibrato 100mg comprimido. | 225.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,56 | R\$ 126.000,00 | ITEM 126 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 125 |
| 127 | CITIDINA+URIDINA+DIDROXOCOBALAMINA 2,5+1,5+1MG Especificação: Citidina+uridina+hidroxocobalamina cápsula caixa com 30 comprimidos. | 7.100 | CÁPSULA | R\$ 2,73 | R\$ 19.383,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 128 | CIPROFLOXACINO 500MG Especificação: Ciprofloxacino 500mg, comprimidos (em blister unidades fracionadas, dose individualizada delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade- blister fracionável) conforme rdc anvisa 80/2006. | 100.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,49 | R\$ 49.245,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 129 | CLINDAMICINA CLORIDRATO Especificação: Clindamicina cloridrato 300mg caixa com 16 cápsula. | 9.000 | CÁPSULA | R\$ 3,05 | R\$ 27.450,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 130 | CLOPIDROGREL 75MG Especificação: Clopidrogrel 75mg comprimidos. | 7.200 | COMPRIMIDO | R\$ 0,59 | R\$ 4.248,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 131 | CLORETO DE POTÁSSIO 6% Especificação: Cloreto de potássio 6% xarope - frasco com 60 ml. | 6.360 | FRASCO | R\$ 3,35 | R\$ 21.306,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 132 | COLAGENASE SEM CLORAFENICOL Especificação: Colagenase 0,6U/g - Pomada dermatológica tubo com 30 gramas. | 3.750 | TUBO | R\$ 27,94 | R\$ 104.775,00 | ITEM 132 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 133 |
| 133 | COLAGENASE SEM CLORAFENICOL Especificação: Colagenase 0,6U/g - Pomada dermatológica tubo com 30 gramas. | 1.250 | TUBO | R\$ 27,94 | R\$ 34.925,00 | ITEM 133 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 132 |
| 134 | COLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0,01UI Especificação: Colagenase ui+cloranfenicol 0,01ui - bisnaga 30 gramas. | 37.500 | BISNAGA | R\$ 28,77 | R\$ 1.078.875,00 | ITEM 134 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 135 |
| 135 | COLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0,01UI Especificação: Colagenase ui+cloranfenicol 0,01ui - bisnaga 30 gramas. | 12.500 | BISNAGA | R\$ 28,77 | R\$ 359.625,00 | ITEM 135 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 134 |
| 136 | COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,60 + 0,01UI - creme vaginal com 50gr. Especificação: Colagenase 0,6 ui+cloranfenicol 0,01UI creme vaginal com 50 gramas. | 82 | TUBO | R\$ 35,82 | R\$ 2.937,24 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 137 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200UI Especificação: Colecalciferol (vitamina d3) 200ui solução oral frasco 30ml. | 400 | FRASCO | R\$ 13,47 | R\$ 5.388,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 138 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) Especificação: Colecalciferol (vitamina d) 7.000 cápsulas. | 25.000 | CÁPSULA | R\$ 0,59 | R\$ 14.750,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 139 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) DE 50.000UI Especificação: Colecalciferol (vitamina d) de 50.000ui caixa com 04 comprimidos. | 25.000 | COMPRIMIDO | R\$ 2,98 | R\$ 74.500,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 140 | CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG Especificação: Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg caixa com 30 comprimido. | 20 | CAIXA | R\$ 60,00 | R\$ 1.200,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|------------|------------|----------------|---|
| 141 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG Especificação: Dapagliflozina 10 mg comprimido caixa com 30 comprimido. | 23.625 | COMPRIMIDO | R\$ 6,04 | R\$ 142.695,00 | ITEM 141 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 142 |
| 142 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG Especificação: Dapagliflozina 10 mg comprimido caixa com 30 comprimido. | 7.875 | COMPRIMIDO | R\$ 6,04 | R\$ 47.565,00 | ITEM 142 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 141 |
| 143 | DESOGESTREL 75MCG Especificação: Desogestrel 75mg comprimido. | 1.080 | COMPRIMIDO | R\$ 0,54 | R\$ 583,20 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 144 | DENOSUMABE 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML. Especificação: Denosumabe 60mg/ml 1ml ampola. | 16 | AMPOLA | R\$ 817,00 | R\$ 13.072,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 145 | DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO Especificação: Dexametasona 1mg/solução oftálmico frasco de 5ml. | 48 | FRASCO | R\$ 11,88 | R\$ 570,24 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 146 | DEXAMETASONA 0, 1MG/ML ELIXIR-FRASCO DE 120ML Especificação: Dexametasona 0, 1mg/ml elixir-frasco de 120ml. | 18.750 | FRASCO | R\$ 10,36 | R\$ 194.250,00 | ITEM 146 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 147 |
| 147 | DEXAMETASONA 0, 1MG/ML ELIXIR-FRASCO DE 120ML Especificação: Dexametasona 0, 1mg/ml elixir-frasco de 120ml. | 6.250 | FRASCO | R\$ 10,36 | R\$ 64.750,00 | ITEM 147 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 146 |
| 148 | DEXAMETASONA 4MG- COMPRIMIDO Especificação: Dexametasona 4mg comprimido. | 114.030 | COMPRIMIDO | R\$ 0,46 | R\$ 52.453,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 149 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G Especificação: Dexametasona, acetato 0,1% creme 10 gramas. | 37.875 | TUBO | R\$ 4,86 | R\$ 184.072,50 | ITEM 149 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 150 |
| 150 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G Especificação: Dexametasona, acetato 0,1% creme 10 gramas. | 12.625 | TUBO | R\$ 4,86 | R\$ 61.357,50 | ITEM 150 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 149 |
| 151 | DEXCLOFENIRAMINA (MALEATO) 2MG Especificação: Dexclofeniramina (maleato) 2mg-comprimido. | 114.030 | COMPRIMIDO | R\$ 0,15 | R\$ 17.104,50 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 152 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml Especificação: Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope - frasco de 120ml. | 18.750 | FRASCO | R\$ 4,25 | R\$ 79.687,50 | ITEM 152 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 153 |
| 153 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml Especificação: Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope - frasco de 120ml. | 6.250 | FRASCO | R\$ 4,25 | R\$ 26.562,50 | ITEM 153 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 152 |
| 154 | DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME 10MG/GR Especificação: Diclofenaco dietilamônio gel creme 10mg/grama- tubo com 60grama. | 60 | TUBO | R\$ 9,84 | R\$ 590,40 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 155 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG Especificação: Diclofenaco potássico 50mg comprimidos revestidos redondos, biconvexos, marrom-avermelhado. | 277.200 | COMPRIMIDO | R\$ 0,19 | R\$ 52.668,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 156 | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML Especificação: Diclofenaco resinato 15mg/ml, solução oral frasco com 20ml. | 7.380 | FRASCO | R\$ 9,25 | R\$ 68.265,00 | ITEM 156 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 157 |
| 157 | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML Especificação: Diclofenaco resinato 15mg/ml, solução oral frasco com 20ml. | 2.460 | FRASCO | R\$ 9,25 | R\$ 22.755,00 | ITEM 157 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 156 |
| 158 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG Especificação: Diclofenaco sódico 50mg comprimido. | 435.150 | COMPRIMIDO | R\$ 0,20 | R\$ 87.030,00 | ITEM 158 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 159 |
| 159 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG Especificação: Diclofenaco sódico 50mg comprimido. | 145.050 | COMPRIMIDO | R\$ 0,20 | R\$ 29.010,00 | ITEM 159 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 158 |
| 160 | DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR Especificação: Digoxina 0,05mg/ml - frasco com 60ml. | 300 | FRASCO | R\$ 13,95 | R\$ 4.185,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 161 | DIGOXINA 0,25MG Especificação: Digoxina 0,25mg comprimido envelopado caixa com 500 comprimidos, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 49.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,32 | R\$ 15.680,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 162 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG Especificação: Diosmina 450mg+50mg hesperidina comprimidos revestidos caixas com 60 comprimidos. | 135.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,97 | R\$ 130.950,00 | ITEM 162 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 163 |
| 163 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG Especificação: Diosmina 450mg+50mg hesperidina comprimidos revestidos caixas com 60 comprimidos. | 45.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,97 | R\$ 43.650,00 | ITEM 163 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 162 |
| 164 | DIENOGESTE 2MG Especificação: Dienogeste 2mg caixa com 30 comprimidos. | 1.200 | COMPRIMIDO | R\$ 1,05 | R\$ 1.260,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 165 | DIPIRONA 500MG/ML Especificação: Dipirona 500mg/ml, solução oral, frasco com 20ml. | 37.500 | FRASCO | R\$ 5,00 | R\$ 187.500,00 | ITEM 165 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 166 |
| 166 | DIPIRONA 500MG/ML Especificação: Dipirona 500mg/ml, solução oral, frasco com 20ml. | 12.500 | FRASCO | R\$ 5,00 | R\$ 62.500,00 | ITEM 166 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 165 |
| 167 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG Especificação: DIPIRONA SÓDICA 500 mg. comprimido a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial | 600.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,36 | R\$ 216.000,00 | ITEM 167 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 168 |
| 168 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG Especificação: DIPIRONA SÓDICA 500 mg. comprimido a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial | 200.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,36 | R\$ 72.000,00 | ITEM 168 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 167 |
| 169 | DIPIRONA 1000MG Especificação: Dipirona 1.000mg- comprimido. | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,94 | R\$ 11.280,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 170 | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML Especificação: Domperidona 1 mg/ml, Suspensão oral, frasco de 100ml. | 3.375 | FRASCO | R\$ 20,66 | R\$ 69.727,50 | ITEM 170 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 171 |
| 171 | DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML Especificação: Domperidona 1 mg/ml, Suspensão oral, frasco de 100ml. | 1.125 | FRASCO | R\$ 20,66 | R\$ 23.242,50 | ITEM 171 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 170 |
| 172 | DOMPERIDONA 10MG Especificação: Domperidona 10mg, caixa com 30 comprimido. | 285.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,30 | R\$ 85.500,00 | ITEM 172 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 173 |
| 173 | DOMPERIDONA 10MG Especificação: Domperidona 10mg, caixa com 30 comprimido. | 95.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,30 | R\$ 28.500,00 | ITEM 173 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 172 |
| 174 | DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Especificação: Dorzolamida 2% frasco- frasco com 5ml. | 360 | FRASCO | R\$ 46,66 | R\$ 16.797,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------------|---------|----------------|------------|----------------|---|
| 175 | DORZOLAMIDA 2%+0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Especificação: Dorzolamida+timolol, solução oftálmica colírio frasco com 5ml. | TIMOLOL | 912 | FRASCO | R\$ 45,90 | R\$ 41.860,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 176 | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG Especificação: Doxazosina, mesilato 2mg caixa com 30 comprimidos. | | 31.600 | COMPRIMIDO | R\$ 0,29 | R\$ 9.164,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 177 | DOXAZOSINA, MESILATO 4MG Especificação: Doxazosina, mesilato 4mg caixa com 30 comprimido. | | 31.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,40 | R\$ 12.400,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 178 | DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG Especificação: Doxiciclina cloridrato 100mg-comprimido. | | 8.600 | COMPRIMIDO | R\$ 1,52 | R\$ 13.072,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 179 | DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRAZIOL 0,02MG Especificação: Drosiprenona 3mg + etinilestradiol 0,02mg 24 comprimidos. | | 360 | CAIXA | R\$ 35,31 | R\$ 12.711,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 180 | ENALAPRIL, MALEATO 5MG Especificação: Maleato de enalapril 5mg comprimidos. | | 210.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,22 | R\$ 46.200,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 181 | ENALAPRIL, MALEATO 10MG Especificação: Maleato de enalapril 10mg comprimido. | | 300.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,13 | R\$ 39.000,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 182 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG Especificação: Maleato de enalapril 20mg comprimido. | | 210.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,17 | R\$ 35.700,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 183 | ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG Especificação: Eritromicina 500mg comprimido. | | 15.000 | COMPRIMIDO | R\$ 4,26 | R\$ 63.900,00 | ITEM 183 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 184 |
| 184 | ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG Especificação: Eritromicina 500mg comprimido. | | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$ 4,26 | R\$ 21.300,00 | ITEM 184 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 183 |
| 185 | ERITROMICINA, ESTEARATO 50 MG/ML Especificação: Eritromicina 50 MG/ML, suspensão oral frasco com 100ml. | | 6.000 | FRASCO | R\$ 9,84 | R\$ 59.040,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 186 | ESCINA AMORFA, ESCINA POLISSULFORA SODICA E SALICILATO DE DIETILAMINA. Especificação: Escina amorfa 10mg, escina polissulfura sódica 10mg e salicilato de dietilamina 50mg (10mg+10mg+50mg) bisnaga de gel com 30mg. | | 240 | BISNAGA DE GEL | R\$ 42,15 | R\$ 10.116,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 187 | ESOMEPRAZOL, MAGNESIO 40MG Especificação: Esomeprazol magnésio 40mg caixa com 28 comprimidos. | | 66.600 | COMPRIMIDO | R\$ 2,44 | R\$ 162.504,00 | ITEM 187 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 188 |
| 188 | ESOMEPRAZOL, MAGNESIO 40MG Especificação: Esomeprazol magnésio 40mg caixa com 28 comprimidos. | | 22.200 | COMPRIMIDO | R\$ 2,44 | R\$ 54.168,00 | ITEM 188 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 187 |
| 189 | ESOMEPRAZOL 20MG+ AMOXICILINA 500 MG + CLARITROMICINA 500MG especificação: Esomeprazol 20mg+ amoxicilina 500 mg + claritromicina 500mg comprimido. | | 750 | CAIXA | R\$ 417,98 | R\$ 313.485,00 | ITEM 189 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 190 |
| 190 | ESOMEPRAZOL 20MG+ AMOXICILINA 500 MG + CLARITROMICINA 500MG especificação: Esomeprazol 20mg+ amoxicilina 500 mg + claritromicina 500mg comprimido. | | 250 | CAIXA | R\$ 417,98 | R\$ 104.495,00 | ITEM 190 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 189 |
| 191 | ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500MG. Especificação: Espiramicina (1,5 mui) 500mg comprimido. | | 12.000 | COMPRIMIDO | R\$ 5,62 | R\$ 67.440,00 | ITEM 191 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 192 |
| 192 | ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500MG. Especificação: Espiramicina (1,5 mui) 500mg comprimido. | | 4.000 | COMPRIMIDO | R\$ 5,62 | R\$ 22.480,00 | ITEM 192 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 191 |
| 193 | ESPIRONOLACTONA 25MG Especificação: Espironolactona 25mg comprimido. | | 412.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,32 | R\$ 132.000,00 | ITEM 193 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 194 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|------------|----------------|---|
| 194 | ESPIRONOLACTONA 25MG Especificação: Espironolactona 25mg comprimido. | 137.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,32 | R\$ 44.000,00 | ITEM 194 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 193 |
| 195 | ESPIRONOLACTONA 100MG Especificação: Espironolactona 100mg comprimido. | 112.500 | COMPRIMIDO | R\$ 1,21 | R\$ 136.125,00 | ITEM 195 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 196 |
| 196 | ESPIRONOLACTONA 100MG Especificação: Espironolactona 100mg comprimido. | 37.500 | COMPRIMIDO | R\$ 1,21 | R\$ 45.375,00 | ITEM 196 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 195 |
| 197 | ESTRADIOL 25MCG ADESIVO TRANSDÉRMICO. Especificação: Estradiol 25mcg adesivo transdérmico, caixa com 08 unidades. | 65 | CAIXA | R\$ 117,19 | R\$ 7.617,35 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 198 | ESTRADIOL 50MCG ADESIVO TRANSDÉRMICO. Especificação: Estradiol 50mcg adesivo transdérmico, caixa com 08 unidades. | 65 | CAIXA | R\$ 153,62 | R\$ 9.985,30 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 199 | ESTRADIOL 100MCG ADESIVO TRANSDÉRMICO Especificação: Estradiol 100mcg adesivo transdérmico, caixa com 08 unidades. | 65 | CAIXA | R\$ 178,00 | R\$ 11.570,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 200 | ESTRADIOL, VALERATO 1MG Especificação: Estradiol 1mg comprimido. | 3.600 | COMPRIMIDO | R\$ 1,92 | R\$ 6.912,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 201 | ESTRADIOL + NORETISTERONA 1MG+0,5MG Especificação: Estradiol + noretisterona 1mg+0,5mg, caixa com 28 comprimidos. | 120 | CAIXA | R\$ 70,84 | R\$ 8.500,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 202 | ESTRIOL 1MG/G- CREME VAGINAL 50GR. Especificação: Estriol 1mg/g- creme vaginal 50 gramas. | 380 | TUBO | R\$ 18,14 | R\$ 6.893,20 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 203 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG Especificação: Estrogênios conjugados 0,3mg- comprimidos. | 6.000 | COMPRIMIDO | R\$ 1,26 | R\$ 7.560,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 204 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G Especificação: Estrogênios conjugados 0,625mg/g -creme vaginal com 25 gramas. | 240 | TUBO | R\$ 43,00 | R\$ 10.320,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 205 | ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+ 0,15MG Especificação: Etinilestradiol + levonogestrel 0,03mg + 0, 15mg- comprimido. | 84.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,39 | R\$ 32.760,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 206 | ETINILESTRADIOL + NORETISTERONA 2MG + 0,01MG Especificação: Etinilestradiol + noretisterona 2mg + 0,01mg caixa com 30 comprimidos. | 120 | CAIXA | R\$ 45,88 | R\$ 5.505,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 207 | FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML 20ML. Especificação: Fenoterol bromidrato 5mg/ml 20ml - frasco com 20ml. | 3.500 | FRASCO | R\$ 7,00 | R\$ 24.500,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 208 | FINASTERIDA 5MG Especificação: Finasterida 5mg caixa com 30 comprimidos. | 30.200 | COMPRIMIDO | R\$ 1,50 | R\$ 45.300,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 209 | FLUCONAZOL 150MG Especificação: Fluconazol 150mg capsula (em blister com unidades fracionáveis, dose individualizada, delimitadas por pacote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade). Conforme a RDC/ANVISA 80/2006. | 70.000 | CÁPSULA | R\$ 0,74 | R\$ 51.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 210 | FLUTICASONA SPRAY 27,5MCG Especificação: Fluticasona spray 27,5mcg frasco com 120 doses. | 120 | FRASCO | R\$ 83,00 | R\$ 9.960,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 211 | FUROATO DE FLUTICASONA 100MG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG | 220 | FRASCO | R\$ 165,26 | R\$ 36.357,20 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 212 | FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG Especificação: Capsula para reinalação | 200 | CÁPSULA | R\$ 1,43 | R\$ 286,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|------------|----------------|---|
| 213 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16g/100ml + 6g/100ml Especificação: Solução - frasco de 130ml uso retal Especificação: Solução - frasco de 130ml uso retal | 3.000 | FRASCO | R\$ 8,09 | R\$ 24.270,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 214 | FUROATO DE MOMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G Especificação: Furoato de mometasona creme dermatológico 1mg/g com 20 gramas. | 100 | TUBO | R\$ 20,65 | R\$ 2.065,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 215 | FUROSEMIDA 40MG Especificação: Furosemida 40mg comprimido. | 350.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,19 | R\$ 66.500,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 216 | GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MCG + 30MCG. Especificação: Gestodeno + etinilestradiol 75mcg + 30mcg, caixa com 21 comprimidos. | 5.040 | COMPRIMIDO | R\$ 2,00 | R\$ 10.080,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 217 | GLIBENCLAMIDA 5MG Especificação: Glibenclamida 5mg comprimido. | 712.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,13 | R\$ 92.625,00 | ITEM 217 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 218 |
| 218 | GLIBENCLAMIDA 5MG Especificação: Glibenclamida 5mg comprimido. | 237.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,13 | R\$ 30.875,00 | ITEM 218 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 217 |
| 219 | GLICLAZIDA BASICA 30MG Especificação: Gliclazida basica 30mg, caixa com 30 comprimidos. | 720 | CAIXA | R\$ 17,01 | R\$ 12.247,20 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 220 | GLICLAZIDA BASICA 60MG Especificação: Gliclazida basica 60mg caixa com 30 comprimidos. | 1.200 | CAIXA | R\$ 23,66 | R\$ 28.392,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 221 | GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G Especificação: Glicosamina 1,5g caixa com 30 envelope. | 1.170 | CAIXA | R\$ 99,00 | R\$ 115.830,00 | ITEM 221 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 222 |
| 222 | GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G Especificação: Glicosamina 1,5g caixa com 30 envelope. | 390 | CAIXA | R\$ 99,00 | R\$ 38.610,00 | ITEM 222 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 221 |
| 223 | GLICOSAMINA + CONDROITINA - 1,5/1,2G Especificação: Glicosamina + condroitina - caixa com 30 envelopes pó para solução. | 6.975 | CAIXA | R\$ 129,00 | R\$ 899.775,00 | ITEM 223 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 224 |
| 224 | GLICOSAMINA + CONDROITINA - 1,5/1,2G Especificação: Glicosamina + condroitina - caixa com 30 envelopes pó para solução. | 2.325 | CAIXA | R\$ 129,00 | R\$ 299.925,00 | ITEM 224 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 223 |
| 225 | GLIMEPIRIDA 2MG Especificação: Glimepirida 2mg- comprimido. | 7.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,44 | R\$ 3.300,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 226 | GLIMEPIRIDA 4MG Especificação: Glimepirida 4mg comprimido. | 25.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,69 | R\$ 17.595,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 227 | GLYCINE MAX (L) (Isoflavonas) 150mg Especificação: Glycine max (L) (Isoflavonas) 150mg, caixa com 30 capsula | 240 | CAIXA | R\$ 30,00 | R\$ 7.200,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 228 | HIDRALAZINA (cloridrato) 25mg Especificação: Hidralazina (cloridrato) 25mg comprimidos. | 70.080 | COMPRIMIDO | R\$ 0,57 | R\$ 39.945,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 229 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG Especificação: Hidralazina cloridrato 50 mg comprimido. | 80.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,63 | R\$ 50.400,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 230 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Especificação: Hidroclorotiazida comprimido - apresentação 25mg - A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 125.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,10 | R\$ 12.500,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 231 | HIDROCORTISONA 10MG/G Especificação: Hidrocortisona 10mg/g- creme 30 gramas. | 600 | TUBO | R\$ 14,14 | R\$ 8.484,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 232 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60MG/ML+40MG/ML Especificação: frasco com 100ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 13.500 | FRASCO | R\$ 3,32 | R\$ 44.820,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 233 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML Especificação: Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml 100 ml. | 11.625 | FRASCO | R\$ 5,83 | R\$ 67.773,75 | ITEM 233 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 234 |
| 234 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML Especificação: Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml 100 ml. | 3.875 | FRASCO | R\$ 5,83 | R\$ 22.591,25 | ITEM 234 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 233 |
| 235 | IBUPROFENO 50MG/ML Especificação: Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral - frasco c/20ml gotas. | 12.000 | FRASCO | R\$ 3,52 | R\$ 42.240,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 236 | IBUPROFENO 100MG/ML Especificação: Ibuprofeno 100mg/ml, gotas, frasco de 20ml. | 19.118 | FRASCO | R\$ 5,48 | R\$ 104.766,64 | ITEM 236 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 237 |
| 237 | IBUPROFENO 100MG/ML Especificação: Ibuprofeno 100mg/ml, gotas, frasco de 20ml. | 6.372 | FRASCO | R\$ 5,48 | R\$ 34.918,56 | ITEM 237 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 236 |
| 238 | IBUPROFENO 300 MG Especificação: ibuprofeno de 300mg- comprimido. | 220.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,29 | R\$ 63.945,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 239 | IBUPROFENO 600MG Especificação: Ibuprofeno 600mg, comprimidos. | 210.525 | COMPRIMIDO | R\$ 0,35 | R\$ 73.683,75 | ITEM 239 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 240 |
| 240 | IBUPROFENO 600MG Especificação: Ibuprofeno 600mg, comprimidos. | 70.175 | COMPRIMIDO | R\$ 0,35 | R\$ 24.561,25 | ITEM 240 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 239 |
| 241 | IMIQUIMODE CREME Especificação: Imiquimode creme com 12 saches. | 5.160 | SACHÊ | R\$ 14,35 | R\$ 74.046,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 242 | INDAPAMIDA 1,5MG Especificação: Indapamida 1,5mg, caixa com 30 comprimido. | 28.600 | COMPRIMIDO | R\$ 0,46 | R\$ 13.156,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 243 | ISOSSORBIDA (dinitrato)5MG Comprimido sublingual Especificação: Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual. | 115.200 | COMPRIMIDO | R\$ 0,42 | R\$ 48.384,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 244 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG Especificação: comprimido 20mg - A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 115.800 | COMPRIMIDO | R\$ 0,31 | R\$ 35.898,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|--|--------|------------|-----------|---------------|---|
| 245 | ITRACONAZOL 100MG Especificação: Itraconazol 100mg, cápsula. | 41.400 | COMPRIMIDO | R\$ 2,25 | R\$ 93.150,00 | ITEM 245 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 246 |
| 246 | ITRACONAZOL 100MG Especificação: Itraconazol 100mg, cápsula. | 13.800 | COMPRIMIDO | R\$ 2,25 | R\$ 31.050,00 | ITEM 246 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 245 |
| 247 | IVERMECTINA 6MG Especificação: comprimido, deve conter na embalagem, proibido a venda pelo comércio apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 55.260 | COMPRIMIDO | R\$ 1,21 | R\$ 66.864,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 248 | LACTULOSE 667 MG/ML Especificação: Lactulose 667 mg/ml, xarope frasco c/120ml. | 7.500 | FRASCO | R\$ 8,90 | R\$ 66.750,00 | ITEM 248 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 249 |
| 249 | LACTULOSE 667 MG/ML Especificação: Lactulose 667 mg/ml, xarope frasco c/120ml. | 2.500 | FRASCO | R\$ 8,90 | R\$ 22.250,00 | ITEM 249 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 248 |
| 250 | LANSOPRAZOL 30MG. Especificação: Lansoprazol 30mg caixa com 28 cápsula. | 14.560 | CAPSULA | R\$ 2,05 | R\$ 29.848,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 251 | LATANOPROSTA 50MCG/ML + TIMOLOL 5MG/ML Especificação: Latanoprost 50mcg/ml + timolol 5mg/ml solução oftalmica frasco 2,5ml. | 120 | FRASCO | R\$ 92,40 | R\$ 11.088,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 252 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG-BD. Especificação: Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25-bd | 37.500 | COMPRIMIDO | R\$ 1,63 | R\$ 61.125,00 | ITEM 252 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 253 |
| 253 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG-BD. Especificação: Levodopa + cloridrato de benserazida 100/25-bd | 12.500 | COMPRIMIDO | R\$ 1,63 | R\$ 20.375,00 | ITEM 253 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 252 |
| 254 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG Especificação: Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50 mg. | 33.780 | COMPRIMIDO | R\$ 2,77 | R\$ 93.570,60 | ITEM 254 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 255 |
| 255 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG Especificação: Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50 mg. | 11.260 | COMPRIMIDO | R\$ 2,77 | R\$ 31.190,20 | ITEM 255 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 254 |
| 256 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG-DR. Especificação: Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg-dr. | 37.500 | COMPRIMIDO | R\$ 2,59 | R\$ 97.125,00 | ITEM 256 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 257 |
| 257 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG-DR. Especificação: Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg-dr. | 12.500 | COMPRIMIDO | R\$ 2,59 | R\$ 32.375,00 | ITEM 257 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 256 |
| 258 | LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 HBS Especificação: Levodopa+ cloridrato de benserazida 100/25 hbs | 37.500 | COMPRIMIDO | R\$ 1,92 | R\$ 72.000,00 | ITEM 258 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 259 |
| 259 | LEVODOPA+ CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 HBS Especificação: Levodopa+ cloridrato de benserazida 100/25 hbs | 12.500 | COMPRIMIDO | R\$ 1,92 | R\$ 24.000,00 | ITEM 259 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 258 |

| | | | | | | |
|-----|--|--------|------------|-----------|----------------|---|
| 260 | LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG) Especificação: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 20.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,99 | R\$ 19.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 261 | LEVOFLOXACINO 500MG Especificação: Levofloxacin 500mg, comprimido. | 2.200 | COMPRIMIDO | R\$ 1,62 | R\$ 3.564,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 262 | LEVONORGESTREL (PÍLULA DO DIA SEGUINTE) 0,75MG Especificação: Levonorgestrel (pílula do dia seguinte) 0,75mg. | 1.500 | COMPRIMIDO | R\$ 7,16 | R\$ 10.740,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 263 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG Especificação: Levotiroxina sódica 25mcg caixa com 30 comprimidos. | 6.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,35 | R\$ 2.275,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 264 | LEVOTIROXINA 37,5mg Especificação: Levotiroxina 37,5mg caixa com 30 comprimidos. | 4.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,35 | R\$ 1.575,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 265 | LEVOTIROXINA 38MCG Especificação: Levotiroxina 38mcg caixa com 30 comprimidos. | 4.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,32 | R\$ 1.440,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 266 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG Especificação: Levotiroxina 50mg caixa com 30 comprimidos | 8.150 | COMPRIMIDO | R\$ 0,39 | R\$ 3.178,50 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 267 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCGC Especificação: Levotiroxina 75mg caixa com 30 comprimidos. | 2.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,44 | R\$ 1.100,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 268 | LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. Especificação: Levotiroxina 88mg caixa com 30 comprimidos. | 2.800 | COMPRIMIDO | R\$ 0,57 | R\$ 1.596,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 269 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. Especificação: Levotiroxina 100 mg caixa com 30 comprimidos. | 7.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,35 | R\$ 2.625,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 270 | LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG Especificação: Levotiroxina 112mg caixa com 30 comprimido. | 1.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,61 | R\$ 915,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 271 | LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG Especificação: Levotiroxina 125mg caixa com 30 comprimidos. | 1.800 | COMPRIMIDO | R\$ 0,52 | R\$ 936,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 272 | LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG Especificação: Levotiroxina 150mg caixa com 30 comprimidos. | 1.800 | COMPRIMIDO | R\$ 0,57 | R\$ 1.026,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 273 | LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG Especificação: Levotiroxina 175mg caixa com 30 comprimidos. | 1.800 | COMPRIMIDO | R\$ 0,61 | R\$ 1.098,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 274 | LEVANLODIPINO 5MG Especificação: Levanlodipino 5mg caixa com 30 comprimidos. | 160 | CAIXA | R\$ 61,50 | R\$ 9.840,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 275 | LIDOCÁINA 10% AEROSOL Especificação: Cloridrato de lidocaína 10% aerosol - frasco de 50 ml. | 630 | FRASCO | R\$ 67,28 | R\$ 42.386,40 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 276 | LIDOCAINA GEL 2% 30G Especificação: Cloridrato de lidocaína gel 100mg/5g, tubo com 30gr. Estéril, composto por hidróxido de sódio, hipromelose, metilparabenos e água purificada.com bico aplicador). | 75.300 | BISNAGA | R\$ 6,27 | R\$ 472.131,00 | ITEM 276 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 277 |
| 277 | LIDOCAINA GEL 2% 30G Especificação: Cloridrato de lidocaína gel 100mg/5g, tubo com 30gr. Estéril, composto por hidróxido de sódio, hipromelose, metilparabenos e água purificada.com bico aplicador). | 25.100 | BISNAGA | R\$ 6,27 | R\$ 157.377,00 | ITEM 277 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 276 |
| 278 | LORATADINA 1 MG/MLEspecificação: Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml. | 22.500 | FRASCO | R\$ 5,26 | R\$ 118.350,00 | ITEM 278 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 279 |

| | | | | | | |
|-----|---|-----------|------------|----------|----------------|---|
| 279 | LORATADINA 1 MG/ML Especificação: Loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml. | 7.500 | FRASCO | R\$ 5,26 | R\$ 39.450,00 | ITEM 279 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 278 |
| 280 | LORATADINA 10 MG Especificação: Loratadina 10mg em comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 90.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,24 | R\$ 21.600,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 281 | LOSARTANA POTÁSSICO 50MG Especificação: Losartana potássico 50mg comprimido. | 4.800.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,17 | R\$ 816.000,00 | ITEM 281 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 282 |
| 282 | LOSARTANA POTÁSSICO 50MG Especificação: Losartana potássico 50mg comprimido. | 1.600.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,17 | R\$ 272.000,00 | ITEM 282 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 281 |
| 283 | LOSARTANA POTÁSSICA 100MG Especificação: Losartana potássica 100mg comprimido. | 150.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,34 | R\$ 51.000,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 284 | LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25mg Especificação: Losartana +hidroclorotiazida 100/25 caixa c/30 comprimidos. | 2.500 | COMPRIMIDO | R\$ 1,46 | R\$ 3.650,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 285 | LUTEÍNA + VITAMINA C- 250MG Especificação: Luteína + vitamina c- 250mg- caixa com 60 cápsula. | 3.800 | CÁPSULA | R\$ 1,49 | R\$ 5.662,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 286 | MEBENDAZOL 100MG Especificação: Mebendazol 100mg comprimido envelopado, caixa com 300 comprimidos a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 80.400 | COMPRIMIDO | R\$ 0,66 | R\$ 53.064,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 287 | MEBENDAZOL 20MG/ML Especificação: Mebendazol 20mg/ml, frasco com 30ml p/ suspensão oral. | 19.313 | FRASCO | R\$ 3,52 | R\$ 67.981,76 | ITEM 287 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 288 |
| 288 | MEBENDAZOL 20MG/ML Especificação: Mebendazol 20mg/ml, frasco com 30ml p/ suspensão oral. | 6.437 | FRASCO | R\$ 3,52 | R\$ 22.658,24 | ITEM 288 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 287 |
| 289 | MELOXICAM 15MG Especificação: Meloxicam 15mg caixa com 10 comprimidos. | 6.000 | COMPRIMIDO | R\$ 1,09 | R\$ 6.540,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 290 | METFORMINA, CLORIDRATO 500MG Especificação: Cloridrato de metformina 500mg comprimido. | 937.725 | COMPRIMIDO | R\$ 0,24 | R\$ 225.054,00 | ITEM 290 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 291 |
| 291 | METFORMINA, CLORIDRATO 500MG Especificação: Cloridrato de metformina 500mg comprimido. | 312.575 | COMPRIMIDO | R\$ 0,24 | R\$ 75.018,00 | ITEM 291 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 290 |
| 292 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG Especificação: Cloridrato de metformina 850mg comprimido. | 1.233.750 | COMPRIMIDO | R\$ 0,29 | R\$ 357.787,50 | ITEM 292 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 293 |
| 293 | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG Especificação: Cloridrato de metformina 850mg comprimido. | 411.250 | COMPRIMIDO | R\$ 0,29 | R\$ 119.262,50 | ITEM 293 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 292 |
| 294 | METILDOPA 250MG Especificação: Metildopa 250 mg comprimido. | 120.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,51 | R\$ 61.200,00 | ITEM 294 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 295 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 295 | METILDOPA 250MG Especificação: Metildopa 250 mg comprimido. | 40.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,51 | R\$ 20.400,00 | ITEM 295 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 294 |
| 296 | METILDOPA 500MG Especificação: Metildopa 500mg comprimido. | 120.000 | COMPRIMIDO | R\$ 1,24 | R\$ 148.800,00 | ITEM 296 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 297 |
| 297 | METILDOPA 500MG Especificação: Metildopa 500mg comprimido. | 40.000 | COMPRIMIDO | R\$ 1,24 | R\$ 49.600,00 | ITEM 297 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 296 |
| 298 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO C/10ML. Especificação: Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml. Solução oral, frasco com 10ml | 20.000 | FRASCO | R\$ 3,59 | R\$ 71.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 299 | METOCLOPRAMIDA 10MG Especificação: Metoclopramida 10mg. | 70.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,23 | R\$ 16.100,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 300 | METOPROLOL 25MG Especificação: Metoprolol 25mg caixa c/30 comprimido. | 15.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,54 | R\$ 8.100,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 301 | METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO Especificação: Metoprolol 50mg caixa c/30 comprimido. | 15.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,84 | R\$ 12.600,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 302 | METRONIDAZOL 250MG Especificação: Metronidazol 250 mg. | 80.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,42 | R\$ 33.600,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 303 | METRONIDAZOL 400MG Especificação: Metronidazol 400 mg. | 75.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,48 | R\$ 36.000,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 304 | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML 100ML Especificação: Metronidazol (benzóilmetonidazol) 40mg/ml 100ml. | 9.020 | FRASCO | R\$ 7,64 | R\$ 68.912,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 305 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APlicadores. Especificação: Metronidazol creme vaginal, 50g com aplicadores. | 19.890 | BISNAGA | R\$ 12,84 | R\$ 255.387,60 | ITEM 305 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 306 |
| 306 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL COM APlicadores. Especificação: Metronidazol creme vaginal, 50g com aplicadores. | 6.630 | BISNAGA | R\$ 12,84 | R\$ 85.129,20 | ITEM 306 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 305 |
| 307 | METRONIDAZOL +NISTATINA 100MG/G+20.000UI Especificação: Metronidazol +nistatina 100mg/g +20.000ui bisnaga de 50 g, acompanhada de 10 aplicadores Creme vaginal | 15.000 | BISNAGA | R\$ 14,89 | R\$ 223.350,00 | ITEM 307 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 308 |
| 308 | METRONIDAZOL +NISTATINA 100MG/G+20.000UI Especificação: Metronidazol +nistatina 100mg/g +20.000ui bisnaga de 50 g, acompanhada de 10 aplicadores Creme vaginal | 5.000 | BISNAGA | R\$ 14,89 | R\$ 74.450,00 | ITEM 308 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 307 |
| 309 | METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG Especificação: Cloridrato de metformina 1.000mg comprimido. | 55.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,87 | R\$ 47.850,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 310 | MICONAZOL 2% BISNAGA C/80G Especificação: Miconazol 2%, creme vaginal com aplicadores. | 6.750 | BISNAGA | R\$ 15,35 | R\$ 103.612,50 | ITEM 310 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 311 |
| 311 | MICONAZOL 2% BISNAGA C/80G Especificação: Miconazol 2%, creme vaginal com aplicadores. | 2.250 | BISNAGA | R\$ 15,35 | R\$ 34.537,50 | ITEM 311 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 310 |
| 312 | MICONAZOL NITRATO 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO. Especificação: Miconazol nitrato 2% (20mg/g) creme dermatológico, bisnaga com 30g. | 7.500 | BISNAGA | R\$ 10,22 | R\$ 76.650,00 | ITEM 312 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 313 |
| 313 | MICONAZOL NITRATO 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO. Especificação: Miconazol nitrato 2% (20mg/g) creme dermatológico, bisnaga com 30g. | 2.500 | BISNAGA | R\$ 10,22 | R\$ 25.550,00 | ITEM 313 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 312 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 314 | MONTELUCASTE 10MG CX. C/30 COMPRIMIDO. Especificação: Montelucaste 10mg caixa c/30 comprimido | 2.500 | COMPRIMIDO | R\$ 2,71 | R\$ 6.775,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 315 | MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+VITAMINA A + C+D+E+B2+B6+B12-FRASCO C/100ML. Especificação: Multivitaminas (ácido fólico+vitamina a + c+d+e+b2+b6+b12-frasco C/100ml. | 9.000 | FRASCO | R\$ 49,60 | R\$ 446.400,00 | ITEM 315 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 316 |
| 316 | MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+VITAMINA A + C+D+E+B2+B6+B12-FRASCO C/100ML. Especificação: Multivitaminas (ácido fólico+vitamina a + c+d+e+b2+b6+b12-frasco C/100ml. | 3.000 | FRASCO | R\$ 49,60 | R\$ 148.800,00 | ITEM 316 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 315 |
| 317 | MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+VITAMINA A +C+D+E+B2+B6+B12-FRASCO C/20ML. Especificação: Multivitaminas (ácido fólico+vitamina a + c+d+e+b2+b6+b12-frasco c/20ml | 9.000 | FRASCO | R\$ 10,56 | R\$ 95.040,00 | ITEM 317 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 318 |
| 318 | MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+VITAMINA A +C+D+E+B2+B6+B12-FRASCO C/20ML. Especificação: Multivitaminas (ácido fólico+vitamina a + c+d+e+b2+b6+b12-frasco c/20ml | 3.000 | FRASCO | R\$ 10,56 | R\$ 31.680,00 | ITEM 318 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 317 |
| 319 | MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+VITAMINASA+B1+B2+B6+B12+C+D+E + ZINCO COMPRIMIDOS.Especificação: Multivitaminas (ácido fólico+ vitaminas a+b1+b2+b6+b12+c+d+e + zinco-comprimidos | 120.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,87 | R\$ 104.400,00 | ITEM 319 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 320 |
| 320 | MULTIVITAMINAS (ÁCIDO FÓLICO+VITAMINASA+B1+B2+B6+B12+C+D+E + ZINCO COMPRIMIDOS.Especificação: Multivitaminas (ácido fólico+ vitaminas a+b1+b2+b6+b12+c+d+e + zinco-comprimidos | 40.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,87 | R\$ 34.800,00 | ITEM 320 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 319 |
| 321 | MUPIROCINA POMADA 2% TUBO C/ 15G Especificação: Mupirocina pomada 2% tubo c/15g. | 400 | BISNAGA | R\$ 30,21 | R\$ 12.084,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 322 | NEBIVOLOL 5MG -CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. Especificação: Nebivolol 5mg caixa com 30 comprimido. | 1.500 | CAIXA | R\$ 48,37 | R\$ 72.555,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 323 | NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI/G. Especificação: Neomicina +bacitracina zincica 5mg/g+250ui/g pomada dermatológica- tubo de 15 g | 33.750 | TUBO | R\$ 6,35 | R\$ 214.312,50 | ITEM 323 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 324 |
| 324 | NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI/G. Especificação: Neomicina +bacitracina zincica 5mg/g+250ui/g pomada dermatológica- tubo de 15 g | 11.250 | TUBO | R\$ 6,35 | R\$ 71.437,50 | ITEM 324 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 323 |
| 325 | NIFEDIPINO 10MG Especificação: Nifedipino 10mg cápsula sublingual. | 2.400 | CÁPSULA | R\$ 0,60 | R\$ 1.440,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 326 | NIFEDIPINO 10MG Especificação: Nifedipino 10mg comprimido revestido. | 172.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,35 | R\$ 60.375,00 | ITEM 326 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 327 |
| 327 | NIFEDIPINO 10MG Especificação: Nifedipino 10mg comprimido revestido. | 57.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,35 | R\$ 20.125,00 | ITEM 327 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 326 |
| 328 | NIFEDIPINO 20MG Especificação: Nifedipino 20mg comprimido revestido. | 195.225 | COMPRIMIDO | R\$ 0,40 | R\$ 78.090,00 | ITEM 328 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 329 |
| 329 | NIFEDIPINO 20MG Especificação: Nifedipino 20mg comprimido revestido. | 65.075 | COMPRIMIDO | R\$ 0,40 | R\$ 26.030,00 | ITEM 329 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 328 |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 330 | NIMESULIDA 50MG/ML Especificação: Nimesulida 50mg/ml solução oral frasco de 15ml c/conta gotas, Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Solução oral, frasco de 15ml. | 12.000 | FRASCO | R\$ 3,45 | R\$ 41.400,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 331 | NIMESULIDA 100MG Especificação: Nimesulida 100mg comprimido, Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 189.996 | COMPRIMIDO | R\$ 0,24 | R\$ 45.599,04 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 332 | NIMODIPINO 30MG Especificação: Nimodipino 30mg comprimido. | 1.440 | COMPRIMIDO | R\$ 1,60 | R\$ 2.304,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 333 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G Especificação: Nistatina creme vaginal 25.000ui/g tubo com 60 gramas + aplicador, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio, apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 15.150 | TUBO | R\$ 9,90 | R\$ 149.985,00 | ITEM 333 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 334 |
| 334 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G Especificação: Nistatina creme vaginal 25.000ui/g tubo com 60 gramas + aplicador, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio, apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 5.050 | TUBO | R\$ 9,90 | R\$ 49.995,00 | ITEM 334 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 333 |
| 335 | NISTATINA SUSPENSÃO Especificação: Nistatina suspensão 100.000 ui/ml, frasco C/50ml. | 7.640 | FRASCO | R\$ 10,25 | R\$ 78.310,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 336 | NISTATINA+ XIDO DE ZINCO DE 100.000UI + 200MG/G. Especificação: Nistatina + óxido de zinco de 100.000ul + 200mg/g. Bisnaga com 60grama. | 9.000 | BISNAGA | R\$ 17,11 | R\$ 153.990,00 | ITEM 336 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 337 |
| 337 | NISTATINA+ XIDO DE ZINCO DE 100.000UI + 200MG/G. Especificação: Nistatina + óxido de zinco de 100.000ul + 200mg/g. Bisnaga com 60grama. | 3.000 | BISNAGA | R\$ 17,11 | R\$ 51.330,00 | ITEM 337 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 336 |
| 338 | NITROFURANTOÍNA 100MG Especificação: Nitrofurantoína 100mg cápsula. | 25.800 | CÁPSULA | R\$ 0,39 | R\$ 10.062,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 339 | NORETISTERONA 0,35MG Especificação: Noretisterona 0,35mg comprimidos. | 31.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,30 | R\$ 9.450,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 340 | ÓLEO MINERAL PURO 100ML Especificação: Óleo mineral pura solução oral, frasco de 100ml. | 10.875 | FRASCO | R\$ 6,01 | R\$ 65.358,75 | ITEM 340 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 341 |
| 341 | ÓLEO MINERAL PURO 100ML Especificação: Óleo mineral pura solução oral, frasco de 100ml. | 3.625 | FRASCO | R\$ 6,01 | R\$ 21.786,25 | ITEM 341 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 340 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|------------|-----------|------------------|---|
| 342 | OMEPRAZOL 20MG Especificação: Omeprazol cápsula 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa com 14 comprimidos. | 390.144 | COMPRIMIDO | R\$ 0,20 | R\$ 78.028,80 | ITEM 342 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 343 |
| 343 | OMEPRAZOL 20MG Especificação: Omeprazol cápsula 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa com 14 comprimidos. | 130.048 | COMPRIMIDO | R\$ 0,20 | R\$ 26.009,60 | ITEM 343 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 342 |
| 344 | OMEPRAZOL 40MG Especificação: Omeprazol 40mg, capsula | 314.400 | CÁPSULA | R\$ 0,45 | R\$ 141.480,00 | ITEM 344 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 345 |
| 345 | OMEPRAZOL 40MG Especificação: Omeprazol 40mg, capsula | 104.800 | CÁPSULA | R\$ 0,45 | R\$ 47.160,00 | ITEM 345 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 344 |
| 346 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG Especificação: Ondansetrona 4mg comprimido. | 16.000 | COMPRIMIDO | R\$ 1,28 | R\$ 20.480,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 347 | OXIBUTININA, CLORIDRATO 1MG/ML Especificação: Oxibutinina , cloridrato 1mg/ml xarope 120ml frasco. | 54.000 | FRASCO | R\$ 41,90 | R\$ 2.262.600,00 | ITEM 347 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 348 |
| 348 | OXIBUTININA, CLORIDRATO 1MG/ML Especificação: Oxibutinina , cloridrato 1mg/ml xarope 120ml frasco. | 18.000 | FRASCO | R\$ 41,90 | R\$ 754.200,00 | ITEM 348 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 347 |
| 349 | OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG Especificação: Oxibutinina, cloridrato 5mg comprimido. | 48.000 | COMPRIMIDO | R\$ 1,10 | R\$ 52.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 350 | PANTOPRAZOL DE 40MG Especificação: Pantoprazol 40mg comprimido. | 40.608 | COMPRIMIDO | R\$ 0,63 | R\$ 25.583,04 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 351 | PARACETAMOL DE 200MG/ML Especificação: Paracetamol de 200mg/ml-frasco com 20ml. | 30.750 | FRASCO | R\$ 3,20 | R\$ 98.400,00 | ITEM 351 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 352 |
| 352 | PARACETAMOL DE 200MG/ML Especificação: Paracetamol de 200mg/ml-frasco com 20ml. | 10.250 | FRASCO | R\$ 3,20 | R\$ 32.800,00 | ITEM 352 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 351 |
| 353 | PARACETAMOL 500MG Especificação: Paracetamol 500mg comprimidos. | 337.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,20 | R\$ 67.500,00 | ITEM 353 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 354 |
| 354 | PARACETAMOL 500MG Especificação: Paracetamol 500mg comprimidos. | 112.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,20 | R\$ 22.500,00 | ITEM 354 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 353 |
| 355 | PARACETAMOL 750MG Especificação: Paracetamol 750 mg comprimido. | 262.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,35 | R\$ 91.875,00 | ITEM 355 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 356 |
| 356 | PARACETAMOL 750MG Especificação: Paracetamol 750 mg comprimido. | 87.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,35 | R\$ 30.625,00 | ITEM 356 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 355 |
| 357 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG Especificação: Permanganato de potássio pó ou comprimido 100mg. | 40.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,42 | R\$ 16.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 358 | PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML Especificação: Permetrina 1% loção 60 ml. | 10.000 | FRASCO | R\$ 5,25 | R\$ 52.500,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 359 | PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ML Especificação: Permetrina 5% loção 60 ml. | 3.000 | FRASCO | R\$ 7,60 | R\$ 22.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 360 | PIOGLITASONA, CLORIDRATO 30MG Especificação: Pioglitasona, cloridrato 30mg caixa com 30 comprimido. | 420 | CAIXA | R\$ 68,40 | R\$ 28.728,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 361 | PITAVASTATINA CÁLCICA 4MG Especificação: Pitavastatina cálcica 4mg caixa com 30 comprimidos. | 170 | CAIXA | R\$ 97,50 | R\$ 16.575,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 362 | PIRIMETAMINA 25MG Especificação: Pirimetamina 25MG comprimido. | 25.880 | COMPRIMIDO | R\$ 0,23 | R\$ 5.952,40 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 363 | POLICRESULENO GEL 18MG. Especificação: Policresuleno gel 18mg.50g. | 380 | UNIDADE | R\$ 39,11 | R\$ 14.861,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 364 | PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML Especificação: Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml, solução oral frasco, c/60ml. | 13.155 | FRASCO | R\$ 8,25 | R\$ 108.528,75 | ITEM 364 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 365 |
| 365 | PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML Especificação: Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml, solução oral frasco, c/60ml. | 4.385 | FRASCO | R\$ 8,25 | R\$ 36.176,25 | ITEM 365 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 364 |
| 366 | PREDNISONA 5MG Especificação: Prednisona 5mg comprimido. | 162.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,45 | R\$ 72.900,00 | ITEM 366 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 367 |
| 367 | PREDNISONA 5MG Especificação: Prednisona 5mg comprimido. | 54.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,45 | R\$ 24.300,00 | ITEM 367 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 366 |
| 368 | PREDNISONA 20MG Especificação: Prednisona 20mg comprimido. | 163.080 | COMPRIMIDO | R\$ 0,42 | R\$ 68.493,60 | ITEM 368 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 369 |
| 369 | PREDNISONA 20MG Especificação: Prednisona 20mg comprimido. | 54.360 | COMPRIMIDO | R\$ 0,42 | R\$ 22.831,20 | ITEM 369 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 368 |
| 370 | PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA DE 200MG Especificação: Progesterona natural micronizada de 200mg capsula. | 4.200 | CAPSULA | R\$ 5,37 | R\$ 22.554,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 371 | PROMETAZINA 25MG Especificação: Prometazina 25mg comprimido, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | 250.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,31 | R\$ 77.500,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 372 | PROMETAZINA CREME DE 20MG C/30GR. Especificação: Prometazina creme de 20mg com 30grama. | 2.000 | TUBO | R\$ 13,12 | R\$ 26.240,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 373 | PROMESTRIENO 10MG/GR- COM 30GR. Especificação: Promestrieno 10mg/gr- com 30 gramas | 360 | TUBO | R\$ 58,13 | R\$ 20.926,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 374 | PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO. Especificação: Propatilnitrato 10mg comprimido, caixa com 50 comprimidos. | 220 | CAIXA | R\$ 30,85 | R\$ 6.787,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 375 | PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG Especificação: Propafenona, cloridrato 150mg caixa c/60 comprimidos. | 65 | CAIXA | R\$ 69,15 | R\$ 4.494,75 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 376 | PROTECTOR SOLAR FPS 70 Especificação: Loção s/ cor 200ml. | 720 | FRASCO | R\$ 74,40 | R\$ 53.568,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 377 | PROTECTOR SOLAR FPS 90 Especificação: Loção s/ cor 200ml. | 35 | FRASCO | R\$ 63,28 | R\$ 2.214,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|------------|------------|----------------|---|
| 378 | PROTETOR SOLAR FPS 99 Especificação: Loção s/ cor 200ml. | 16 | FRASCO | R\$ 69,78 | R\$ 1.116,48 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 379 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG Especificação: Propranolol, cloridrato 40mg comprimido. | 300.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,09 | R\$ 27.000,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 380 | RIVAROXABANA 10MG Especificação: Rivaroxabana 10mg caixa com 28 comprimidos | 5.000 | COMPRIMIDO | R\$ 1,56 | R\$ 7.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 381 | RIVAROXABANA 15MG Especificação: Rivaroxabana 15mg caixa com 30 comprimido revestido. | 3.500 | COMPRIMIDO | R\$ 1,41 | R\$ 4.935,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 382 | RIVAROXABANA 20MG Especificação: Rivaroxabana 20mg com 28 comprimidos. | 10.400 | COMPRIMIDO | R\$ 1,18 | R\$ 12.272,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 383 | ROSVASTATINA 10MG Especificação: Rosuvastatina 10mg comprimido. | 31.600 | COMPRIMIDO | R\$ 0,80 | R\$ 25.280,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 384 | ROSVASTATINA 20MG Especificação: Rosuvastatina 20mg comprimido. | 50.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,44 | R\$ 22.000,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 385 | SACCHROMYCES CERESIAE 250 MILHÕES/5ML Especificação: Sacchromyces cerevisiae 250 milhões/5ml, suspensão oral, frasco c/5ml. | 3.500 | FRASCO | R\$ 4,65 | R\$ 16.275,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 386 | SACCHROMYCES CERESIAE 500 MILHÕES/5ML Especificação: Sacchromyces cerevisiae 500 milhões/5ml, suspensão oral frasco c/5ml. | 5.200 | FRASCO | R\$ 5,68 | R\$ 29.536,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 387 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO Especificação: Cloreto de Sódio+Clor. de potássio+Citrato de sédio + diidratado + Glicose anidra 2,6g + 1,5g+ 2,9g+13,5 g /L - PÔ para solução oral após dissolução - envelope c 93g PÔ para uso oral. | 25.000 | ENVELOPE | R\$ 2,26 | R\$ 56.500,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 388 | SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE Especificação: Salbutamol 100 mcg/dose aerosol 200 doses | 480 | FRASCO | R\$ 25,30 | R\$ 12.144,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 389 | SALBUTAMOL NEBULIZADOR 1MG/ML Especificação: Salbutamol nebulizador 1mg/ml- flaconete (frasco) com 2,5ml. | 15.000 | FRASCO | R\$ 17,27 | R\$ 259.050,00 | ITEM 389 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 390 |
| 390 | SALBUTAMOL NEBULIZADOR 1MG/ML Especificação: Salbutamol nebulizador 1mg/ml- flaconete (frasco) com 2,5ml. | 5.000 | FRASCO | R\$ 17,27 | R\$ 86.350,00 | ITEM 390 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 389 |
| 391 | SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML Especificação: Salbutamol sulfato 0,4mg/ml xarope frasco c/120ml | 7.560 | FRASCO | R\$ 4,95 | R\$ 37.422,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 392 | SALMETEROL + FLUTICASONA(PROPIONATO) 25+250MCG Especificação: Salmeterol + fluticasona(propionato) 25+250mcg aerosol com 60 doses. | 100 | FRASCO | R\$ 220,98 | R\$ 22.098,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 393 | SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO Especificação: Secnidazol 1g comprimido. | 151.500 | COMPRIMIDO | R\$ 2,65 | R\$ 401.475,00 | ITEM 393 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 394 |
| 394 | SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO Especificação: Secnidazol 1g comprimido. | 50.500 | COMPRIMIDO | R\$ 2,65 | R\$ 133.825,00 | ITEM 394 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 393 |
| 395 | SECNIDAZOL 30/M Especificação: Secnidazol 30/ml-suspensão oral-frasco de 30ml. | 440 | FRASCO | R\$ 15,18 | R\$ 6.679,20 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 396 | SILDENAFILA, CITRATO 20MG Especificação: Sildenafil, citrato 20mg comprimido revestido. | 400 | COMPRIMIDO | R\$ 15,25 | R\$ 6.100,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 397 | SILDENAFILA, CITRATO 25MG Especificação: Sildenafil, citrato 25mg comprimido revestido. | 460 | COMPRIMIDO | R\$ 5,36 | R\$ 2.465,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 398 | SIMETICONA 40MG Especificação: Simeticona 40mg comprimido. | 125.010 | COMPRIMIDO | R\$ 0,21 | R\$ 26.252,10 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|-----|---|---------|------------|-----------|----------------|---|
| 399 | SIMETICONA 75mg/ml 15ml Especificação: Simeticona 75mg/ml 15ml. | 61.500 | FRASCO | R\$ 4,00 | R\$ 246.000,00 | ITEM 399 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 400 |
| 400 | SIMETICONA 75mg/ml 15ml Especificação: Simeticona 75mg/ml 15ml. | 20.500 | FRASCO | R\$ 4,00 | R\$ 82.000,00 | ITEM 400 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 399 |
| 401 | SINVASTATINA 10MG Especificação: Sinvastatina 10mg comprimido. | 220.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,31 | R\$ 68.200,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 402 | SINVASTATINA 20MG Especificação: Sinvastatina 20mg comprimido. | 412.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,26 | R\$ 107.250,00 | ITEM 402 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 403 |
| 403 | SINVASTATINA 20MG Especificação: Sinvastatina 20mg comprimido. | 137.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,26 | R\$ 35.750,00 | ITEM 403 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 402 |
| 404 | SINVASTATINA 40MG Especificação: Sinvastatina 40mg comprimido. | 412.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | R\$ 156.750,00 | ITEM 404 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 405 |
| 405 | SINVASTATINA 40MG Especificação: Sinvastatina 40mg comprimido. | 137.500 | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | R\$ 52.250,00 | ITEM 405 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 404 |
| 406 | SILIMARINA 200MG Especificação: Silimarina 200mg caixa com 20 comprimidos. | 200 | CAIXA | R\$ 97,80 | R\$ 19.560,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 407 | SITAGLIPTINA (FOSFATO) 50MG. Especificação: Sitagliptina (fosfato) 50mg comprimido. | 112.515 | COMPRIMIDO | R\$ 3,70 | R\$ 416.305,50 | ITEM 407 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 408 |
| 408 | SITAGLIPTINA (FOSFATO) 50MG. Especificação: Sitagliptina (fosfato) 50mg comprimido. | 37.505 | COMPRIMIDO | R\$ 3,70 | R\$ 138.768,50 | ITEM 408 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 407 |
| 409 | SITAGLIPTINA (FOSFATO) + METFORMINA 50/500MG. Especificação: Sitagliptina + metformina 50/500mg comprimido. | 71.850 | COMPRIMIDO | R\$ 4,17 | R\$ 299.614,50 | ITEM 409 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 410 |
| 410 | SITAGLIPTINA (FOSFATO) + METFORMINA 50/500MG. Especificação: Sitagliptina + metformina 50/500mg comprimido. | 23.950 | COMPRIMIDO | R\$ 4,17 | R\$ 99.871,50 | ITEM 410 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 409 |
| 411 | SITAGLIPTINA (FOSFATO)+ METFORMINA 50/850MG Especificação: Sitagliptina + metformina 50/850MG comprimido. | 72.900 | COMPRIMIDO | R\$ 4,57 | R\$ 333.153,00 | ITEM 411 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 412 |
| 412 | SITAGLIPTINA (FOSFATO)+ METFORMINA 50/850MG Especificação: Sitagliptina + metformina 50/850MG comprimido. | 24.300 | COMPRIMIDO | R\$ 4,57 | R\$ 111.051,00 | ITEM 412 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 411 |
| 413 | SITAGLIPTINA (FOSFATO)+CLORIDRATO DE METFORMINA 50+1000MG Especificação: Sitagliptina+ metformina 50+1000mg, comprimidos caixa c/56 comprimido. | 126.000 | COMPRIMIDO | R\$ 2,59 | R\$ 326.340,00 | ITEM 413 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 414 |
| 414 | SITAGLIPTINA (FOSFATO)+CLORIDRATO DE METFORMINA 50+1000MG Especificação: Sitagliptina+ metformina 50+1000mg, comprimidos caixa c/56 comprimido. | 42.000 | COMPRIMIDO | R\$ 2,59 | R\$ 108.780,00 | ITEM 414 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 413 |
| 415 | SOLIFENACINA, SUCCINATO 5MG Especificação: Solifenacina, succinato 5mg comprimido. | 3.000 | COMPRIMIDO | R\$ 3,95 | R\$ 11.850,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 416 | SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG Especificação: Solifenacina, succinato 10mg comprimido. | 8.010 | COMPRIMIDO | R\$ 3,54 | R\$ 28.355,40 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 417 | SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG +7,7MG-SOLUÇÃO RETAL. Especificação: Sorbitol +laurilsulfato de sódio 714mg +7,7mg-solução retal bisnaga de 6,5grama. | 6.426 | UNIDADE | R\$ 18,00 | R\$ 115.668,00 | ITEM 417 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 418 |

| | | | | | | |
|-----|---|-----------|------------|------------|----------------|---|
| 418 | SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG +7,7MG-SOLUÇÃO RETAL. Especificação: Sorbitol +laurilsulfato de sódio 714mg +7,7mg-solução retal bisnaga de 6,5grama. | 2.142 | UNIDADE | R\$ 18,00 | R\$ 38.556,00 | ITEM 418 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 417 |
| 419 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% Especificação: Sulfadiazina de prata 1% - creme dermatológico -Tubo c/50grama. | 22.500 | UNIDADE | R\$ 8,46 | R\$ 190.350,00 | ITEM 419 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 420 |
| 420 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% Especificação: Sulfadiazina de prata 1% - creme dermatológico -Tubo c/50grama. | 7.500 | UNIDADE | R\$ 8,46 | R\$ 63.450,00 | ITEM 420 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 419 |
| 421 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML + 40MG/5ML Especificação: Sulfametoxazol + trimetropina 200mg/5ml + 40mg/5ml frasco de 50ml. | 9.750 | FRASCO | R\$ 7,30 | R\$ 71.175,00 | ITEM 421 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 422 |
| 422 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML + 40MG/5ML Especificação: Sulfametoxazol + trimetropina 200mg/5ml + 40mg/5ml frasco de 50ml. | 3.250 | FRASCO | R\$ 7,30 | R\$ 23.725,00 | ITEM 422 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 421 |
| 423 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG Especificação: Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg comprimido. | 180.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,29 | R\$ 52.200,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 424 | SULFATO FERROSO 25MG/ML Especificação: Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral-frasco com 100 ml. | 11.250 | FRASCO | R\$ 7,69 | R\$ 86.512,50 | ITEM 424 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 425 |
| 425 | SULFATO FERROSO 25MG/ML Especificação: Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral-frasco com 100 ml. | 3.750 | FRASCO | R\$ 7,69 | R\$ 28.837,50 | ITEM 425 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 424 |
| 426 | SULFATO FERROSO 40MG Especificação: Sulfato ferroso 40mg comprimido. | 1.350.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,15 | R\$ 202.500,00 | ITEM 426 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 427 |
| 427 | SULFATO FERROSO 40MG Especificação: Sulfato ferroso 40mg comprimido. | 450.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,15 | R\$ 67.500,00 | ITEM 427 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 426 |
| 428 | SULFATO FERROSO GOTAS 1MG FE+ Especificação: Solução oral c/conta gotas - frasco com 30ml | 19.000 | FRASCO | R\$ 2,50 | R\$ 47.500,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 429 | TACROLIMO 1MG/G- Especificação: Tacrolimo creme de 1mg/g- tubo com 30 grama. | 400 | TUBO | R\$ 133,54 | R\$ 53.416,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 430 | TACROLIMO 3MG/G Especificação: Tacrolimo 3mg/g- tubo com 30grama. | 300 | TUBO | R\$ 112,31 | R\$ 33.693,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 431 | TAMOXIFENO, CITRATO 20MG Especificação: Tamoxifeno, citrato 20mg comprimido. | 1.080 | COMPRIMIDO | R\$ 1,85 | R\$ 1.998,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 432 | TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG Especificação: Tansulosina, cloridrato 0,4mg com 30 caixa. | 200 | CAIXA | R\$ 3,40 | R\$ 680,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 433 | TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG. Especificação: Tetraciclina, cloridrato 500mg comprimido. | 1.020 | COMPRIMIDO | R\$ 1,35 | R\$ 1.377,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 434 | TETRACICLINA(CLORIDRATO) + ANFOTERICINA 25 + 12,5MG/G B-CREME VAGINAL C/45GR Especificação: Tetraciclina(cloridrato) + anfotericina 25 + 12,5mg/g b-creme vaginal c/45gr, com 10 aplicadores. | 350 | TUBO | R\$ 58,93 | R\$ 20.625,50 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 435 | TIABENDAZOL 500MG Especificação: Tiabendazol 500mg comprimido. | 27.000 | COMPRIMIDO | R\$ 3,16 | R\$ 85.320,00 | ITEM 435 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 436 |
| 436 | TIABENDAZOL 500MG Especificação: Tiabendazol 500mg comprimido. | 9.000 | COMPRIMIDO | R\$ 3,16 | R\$ 28.440,00 | ITEM 436 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 435 |

| | | | | | | |
|-----|---|--------|------------|------------|----------------|---|
| 437 | TIABENDAZOL 50MG/ML C/40ML Especificação: Tiabendazol 50mg/ml suspensão oral - frasco de 40 ml. | 6.750 | FRASCO | R\$ 21,96 | R\$ 148.230,00 | ITEM 437 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 438 |
| 438 | TIABENDAZOL 50MG/ML C/40ML Especificação: Tiabendazol 50mg/ml suspensão oral - frasco de 40 ml. | 2.250 | FRASCO | R\$ 21,96 | R\$ 49.410,00 | ITEM 438 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 437 |
| 439 | TIABENDAZOL CREME 50MG/G Especificação: Tiabendazol creme 50mg/g - com 45grama. | 8.550 | TUBO | R\$ 25,55 | R\$ 218.452,50 | ITEM 439 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 440 |
| 440 | TIABENDAZOL CREME 50MG/G Especificação: Tiabendazol creme 50mg/g - com 45grama. | 2.850 | TUBO | R\$ 25,55 | R\$ 72.817,50 | ITEM 440 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 439 |
| 441 | TIAMINA 300MG Especificação: Tiamina 300mg comprimido | 4.000 | COMPRIMIDO | R\$ 0,43 | R\$ 1.720,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 442 | TIBOLONA 1,25MG Especificação: Tibolona 1,25mg caixa com 30 comprimido. | 2.500 | COMPRIMIDO | R\$ 1,77 | R\$ 4.425,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 443 | TIBOLONA 2,5MG CX C/30 COMPRIMIDO Especificação: Tibolona 2,5mg caixa com 30 comprimido. | 2.500 | COMPRIMIDO | R\$ 1,14 | R\$ 2.850,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 444 | TIROLOL, MALEATO 0,5% Especificação: Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica frasco 5ml. | 350 | FRASCO | R\$ 8,00 | R\$ 2.800,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 445 | TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG+ 20MG-CREME VAGINAL 45GR.C/07 Especificação: Tinidazol + nitrato de miconazol 30mg+ 20mg-creme vaginal 45gr. C/07 aplicadores | 360 | TUBO | R\$ 15,95 | R\$ 5.742,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 446 | TCICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG Especificação: Tioconazol 20mg + tinidazol 30mg Creme Vaginal 35g + 7 Aplicadores. | 360 | TUBO | R\$ 28,83 | R\$ 10.378,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 447 | TOBRAMICINA 0,3% Especificação: Tobramicina 0,3% solução oftálmica, frasco plástico com gotejador, contendo 5ml | 34 | FRASCO | R\$ 12,46 | R\$ 423,64 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 448 | TRAVOPROSTA 0,04MG/ML 5ML Especificação: Travoprost 0,04mg/ml 5ml. Solução oftálmica estéril. | 450 | FRASCO | R\$ 54,20 | R\$ 24.390,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 449 | TRIFOLIUM PRATENSE 100mg Especificação: Trifolium pratense 100mg com 30 comprimidos. | 180 | CAIXA | R\$ 144,99 | R\$ 26.098,20 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 450 | TIOTRÓPIO BROMETO 2,5MG Especificação: Tiotropio brometo 2,5mg solução para inalação, cx. C/60 doses | 70 | CAIXA | R\$ 362,25 | R\$ 25.357,50 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 451 | UMECLIDINIO BROMETO + VILANEROL TRIFENATATO Especificação: Umeclidinio brometo + vilanterol trifenatato 62,5 Mcg/Dose + 25 Mcg/Dose, pó para inalação oral, frasco com 30 Doses | 36 | FRASCO | R\$ 293,50 | R\$ 10.566,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 452 | UREIA LOÇÃO 10%, FRASCO COM 100ML. Especificação: Ureia loção 10%, frasco com 100ml. | 100 | FRASCO | R\$ 38,67 | R\$ 3.867,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 453 | VALSARTANA 160MG Especificação: Valsartana 160mg- comprimido. | 22.020 | COMPRIMIDO | R\$ 1,03 | R\$ 22.680,60 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 454 | VALSARTANA 320 mg Especificação: Valsartana 320 mg caixa com 30 comprimidos. | 26.000 | COMPRIMIDO | R\$ 1,50 | R\$ 39.000,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 455 | VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG Especificação: Valsartana 320mg + anlodipino 10mg caixa com 30 comprimidos. | 15.800 | COMPRIMIDO | R\$ 3,66 | R\$ 57.828,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 456 | VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 320/12,5 Especificação: Valsartana + hidroclortiazida 320/12,5 caixa com 30 comprimidos. | 12.800 | COMPRIMIDO | R\$ 2,74 | R\$ 35.072,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 457 | VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 320+25mg Especificação: Valsartana + hidroclortiazida 320+25mg caixa com 30 comprimido. | 20.000 | COMPRIMIDO | R\$ 2,91 | R\$ 58.200,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |

| | | | | | | |
|---------------------|---|---------|------------|--------------|--------------------------|---|
| 458 | VARFARINA 5MG Especificação: Varfarina 5mg comprimido. | 57.840 | COMPRIMIDO | R\$ 0,32 | R\$ 18.508,80 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 459 | VITAMINAS DO COMPLEXO B Especificação: Vitaminas do complexo b- comprimido | 214.600 | COMPRIMIDO | R\$ 0,16 | R\$ 34.336,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 460 | VITAMINAS DO COMPLEXO B Especificação: Vitaminas do complexo b- solução oral com 100ml. | 11.250 | FRASCO | R\$ 12,44 | R\$ 139.950,00 | ITEM 460 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 461 |
| 461 | VITAMINAS DO COMPLEXO B Especificação: Vitaminas do complexo b- solução oral com 100ml. | 3.750 | FRASCO | R\$ 12,44 | R\$ 46.650,00 | ITEM 461 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 460 |
| 462 | VITELINATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10MG/ML Especificação: Vitelinato de prata solução oftálmica 10mg/ml, frasco com 5ml. | 300 | FRASCO | R\$ 90,37 | R\$ 27.111,00 | PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS |
| 463 | VORICONAZOL 200MG Especificação: Voriconazol 200mg, caixa com 14 comprimidos. | 150 | CAIXA | R\$ 1.500,00 | R\$ 225.000,00 | ITEM 463 - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS - VINCULADO AO ITEM 464 |
| 464 | VORICONAZOL 200MG Especificação: Voriconazol 200mg, caixa com 14 comprimidos. | 50 | CAIXA | R\$ 1.500,00 | R\$ 75.000,00 | ITEM 464 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - VINCULADO AO ITEM 463 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 34.363.485,30 | |

Valor total estimado é de **R\$ 34.363.485,30 (trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)** para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo Fundo Municipal de Saúde e juntadas aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Departamento de Assessoria de Apoio Técnico

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026/CPL/DGLC/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90003/2026/CPL/DGLC/PMM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n.º, Agropólis do Incra, bairro Amapá, cidade de Marabá/PA, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA, nomeada pela Portaria nº 5686/2025-GP, de 28 de novembro de 2025, publicada no FAMEP em 1º de dezembro de 2025, processo administrativo nº 05050562.000490/2025-09, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos de uso oral e tópico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e demais unidades vinculadas, especificados nos item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2025/CPL/DGLC/PMM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor | (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|--|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| Item do TR | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.2. Além da gerenciadora, não há órgão ou entidade pública participante deste Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,

para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Departamento de Assessoria de Apoio Técnico

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** E A **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com endereço na Rodovia Transamazônica, s/n., Agrópolis do Incra, bairro Amapá, cidade de Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA, nomeada pela Portaria nº 5686/2025-GP, de 28 de novembro de 2025, publicada no FAMEP em 1º de dezembro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[cargo]**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05050562.000490/2025-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2025/CPL/DGLC/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos de uso oral e tópico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/ CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Termo de designação do Gestor e Fiscal (is) de Contrato.
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. **O valor total da contratação é de R\$... (...).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.25. Conforme tópicos 4.1 a 4.4 do Termo de Referência:
- 9.25.1. Apresentar registro na ANVISA de todos medicamentos;
- 9.25.2. atender às normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF);
- 9.25.3. ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega;
- 9.25.4. obedecer às especificações técnicas quanto a dosagem, forma farmacêutica, embalagem, conservação e transporte, garantindo segurança, eficácia e integridade dos produtos;
- 9.25.5. A licitante deverá possuir aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de medicamentos), comprovada por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.25.6. A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária de que está autorizada a comercializar inclusive medicamentos controlados (Portaria nº 344/98 - ANVISA), mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber);
- 9.25.7. As empresas participantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE), quando realizarem atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham, expedidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual 2% (dois por cento) do valor do contrato e demais condições descritas nas cláusulas do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência elencadas nos tópicos 4.13 a 4.16.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;

11.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:

11.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

11.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;

- 11.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;
- 11.6.6. Para a infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;
- 11.6.7. Para as infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;
- 11.6.8. Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congênere.
- 11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.
- 11.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.21. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício (indicar origem), na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: [...];
- II - Fonte de recursos: [...];
- III - Programa de trabalho: [...];
- IV - Elemento de despesa: [...]; e
- V - Plano interno: [...]; e
- VI - Nota de empenho: [...];

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marabá - PA, ____ de _____ de 20__.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Departamento de Assessoria de Apoio Técnico

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], **DECLARA** seu interesse na adesão ao Cadastro de Reservado processo em epígrafe, de acordo com o disposto no Edital.

_____ / ____ , ____ / _____ / _____
Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Departamento de Assessoria de Apoio Técnico

ANEXO VI

MODELOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI N° 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

Que no ano - calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____ / ____ , ____ / ____ / ____

Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

[Nome e assinatura do
responsável pela empresa]

DECLARAÇÃO ELETRÔNICA E DEMAIS MEIOS DE CONTATO

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA | |
|--------------------------------------|--|
| Empresa | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| E-mail | |
| Telefone Celular | |
| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| Nome | |
| CPF | |
| Endereço | |
| E-mail | |
| Telefone Celular | |

Declaro sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas para as finalidades da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal N.º 441, de 2 de maio de 2024, e demais legislações pertinentes, são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante a Receita Federal e Prefeitura Municipal de Marabá sempre que houver alteração de dados cadastrais e meios de contato.

Declaro ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante a Prefeitura Municipal de Marabá serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico (e-mail) acima informado.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal).

_____ / ____ , ____ / ____ / ____

Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

Assinatura do Declarante

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

licitacao@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000490/2025-09

SEI nº 1452621